



**DISPENSA DE LICITAÇÃO - SERVIÇOS CONTÍNUOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA
DE MÃO DE OBRA – EMERGENCIAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 9006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/0801-0000424-5**

CONDIÇÕES GERAIS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - ÍNDICE

- 1. DO OBJETO**
- 2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
- 3. DA DATA E DO HORÁRIO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**
- 4. DA PARTICIPAÇÃO**
- 5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 6. DO CREDENCIAMENTO**
- 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 8. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA**
- 9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO**
- 10. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA**
- 11. DA NEGOCIAÇÃO**
- 12. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 13. DA HABILITAÇÃO**
- 14. DA ADJUDICAÇÃO**
- 15. DA HOMOLOGAÇÃO**
- 16. DO TERMO DE CONTRATO**
- 17. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO**
- 18. DO PAGAMENTO**
- 19. DO REAJUSTE**
- 20. DA FONTE DE RECURSOS**
- 21. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO**
- 22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**
- 23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



ANEXOS

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO II – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (a ser preenchida pelo participante vencedor)

ANEXO III– CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (MODELO)

ANEXO IV – FOLHA DE DADOS

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO VI –DECLARAÇÃO ISS (modelo)

MINUTA



CONDIÇÕES GERAIS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - CGDL
DISPENSA DE LICITAÇÃO - SERVIÇOS CONTÍNUOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA
DE MÃO DE OBRA - EMERGENCIAL

[Órgão/entidade conforme **Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGDL - Preâmbulo)**], torna público que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO por meio da INTERNET. A presente dispensa reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940; Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999; Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003; Lei Estadual nº 13.706, de 6 de abril de 2011; Decreto Estadual nº 48.160, de 14 de julho de 2011; Decreto nº 52.215, de 30 de dezembro de 2014; Decreto nº 52.768, de 15 de dezembro de 2015; Decreto Estadual nº 55.717, de 13 de janeiro de 2021; Decreto Estadual 57.034, de 23 de maio de 2023; Decreto Estadual nº 57.154 de 22 de agosto de 2023, e pelas condições previstas neste Termo de Dispensa de Licitação e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa de licitação visa à contratação de prestação de serviços contínuos **com dedicação exclusiva de mão de obra**, conforme descrição e condições especificadas no **ANEXO IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 1.1)** e de acordo com as condições contidas no **Termo de Referência – Anexo V**, que fará parte do Contrato como anexo.

2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. O Termo de Dispensa de Licitação poderá ser obtido no site referido no **ANEXO IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 2.1)**.

2.2. A dispensa de licitação será realizada na forma eletrônica, por meio do endereço indicado no **ANEXO IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 2.1)**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação dos interessados previamente credenciados conforme cláusula 6.

3. DA DATA E DO HORÁRIO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1. Na data e horário designados no **ANEXO IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 3.1)** será aberta sessão pública pelo agente de contratação.

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do agente de contratação em sentido contrário.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Termo, poderá participar desta dispensa de licitação:

4.1.1. qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, devidamente credenciada nos termos do item 6, cujo objeto social seja compatível com o objeto e que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Termo de Dispensa de Licitação e seus Anexos, observado o disposto no **ANEXO IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 4.1.1)**;

4.1.2. pessoa física que esteja devidamente credenciada nos termos do item 6;



- 4.1.3. consórcios, nas condições previstas no **ANEXO IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 4.1.3)**;
- 4.1.4. empresa estrangeira, desde que apresente Decreto de Autorização para funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 4.2. Não poderá participar direta ou indiretamente desta dispensa de licitação:
- 4.2.1. pessoa física ou jurídica que se encontre impossibilitada de contratar com o Poder Público em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.2.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.2.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.2.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Termo, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 4.2.5. as cooperativas de trabalho, considerando a vedação contida no art. 5º da Lei Federal nº 12.690/2012, salvo se legalmente viável e, nestes termos, autorizado no **ANEXO IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 4.2.5)**.
- 4.3. O impedimento de que trata o item 4.2.1 será também aplicado ao participante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do participante.
- 4.4. Em procedimentos e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal 14.133/2021.
- 4.5. Não poderá haver participante com mais de uma proposta por lote.
- 4.6. A participação na presente dispensa de licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Termo de Dispensa de Licitação, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.
- 4.7. Ao participar desta dispensa de licitação, o participante concorda com os requisitos e disposições do Decreto nº 52.215/2014, em especial com a retenção do pagamento em caso de descumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Para fins de obtenção do tratamento diferenciado nos termos da Lei Complementar Federal 123/2006, previsto nos artigos 42 a 49, quando do envio da proposta inicial o participante deve declarar eletronicamente em campo próprio do sistema:

5.1.1. que possui enquadramento empresarial como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;



5.1.2 que no ano-calendário de realização desta dispensa de licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

5.2. A ausência dessas declarações no momento do envio da proposta, significará a renúncia da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte de utilizar-se das prerrogativas a ela concedida pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.

5.3. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

5.4. Ocorrendo o empate nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.5. No caso de não contratação da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte serão convocadas as remanescentes de mesmo enquadramento empresarial que se encontrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito.

5.5.1. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento empresarial, o objeto da dispensa de licitação será adjudicado para o participante que originalmente apresentou o melhor lance.

5.6. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação.

5.7. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da dispensa de licitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para apresentar as respectivas certidões de regularidade.

5.8. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta inicial, sendo facultado à Administração convocar as participantes remanescentes, na ordem de classificação.

5.9. A microempresa ou empresa de pequeno porte que venha a ser contratada para a prestação de serviços, mediante cessão de mão de obra, não poderá se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência de sua exclusão obrigatória, a contar do mês seguinte ao da contratação, salvo as exceções previstas no §5º-B a 5º-E do art. 18 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

5.9.1. Para efeito de comprovação, o contratado deverá apresentar, no prazo de até 90 dias, cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços, mediante cessão de mão de obra.

5. 10. Não se aplicam os critérios de desempate previstos nos itens 5.3 e 5.4, caso a dispensa de licitação se destine exclusivamente a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

5.11. Observar o disposto no **ANEXO IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 4.1.1)** quanto ao tratamento preferencial para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na hipótese do art. 4º, § 1º, I da Lei Federal nº 14133/2021.



6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados em participar na presente dispensa de licitação deverão estar regularmente credenciados no Portal do Fornecedor RS.

6.2. O credenciamento deverá ser solicitado por meio do Portal do Fornecedor RS (portal dofornecedor.rs.gov.br).

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Os participantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão conforme **ANEXO IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 3.1)**, exclusivamente no sistema eletrônico referido no **ANEXO IV– FOLHA DE DADOS (CGDL 2.1)**, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.

7.2. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior ao disposto no **ANEXO IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 7.2)**, a contar da data da abertura da dispensa de licitação.

7.2.1. Se não constar o prazo de validade, entende-se o do **ANEXO IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 7.2)**.

7.3. A proposta de preços inicial deverá conter as características técnicas do produto ofertado, indicando obrigatoria e expressamente, a sua marca e, se for o caso, o modelo.

7.4. Os participantes deverão consignar o valor global mensal da proposta, já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.5. No momento do envio da proposta, o participante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

7.5.1. que tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Termo de Dispensa de Licitação;

7.5.2. que assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

7.5.3. que os documentos anexados eletronicamente são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

7.5.4. que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

7.5.5. que tem conhecimento das condutas passíveis de penalidades elencadas no item 23 deste Termo de Dispensa de Licitação e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.5.6. que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, conforme itens 4 e 5 deste Termo de Dispensa de Licitação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;

7.5.7. que possui ou não enquadramento empresarial como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para fins de obtenção do tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, se for o caso;



7.5.8. que, em sendo ME/EPP, possui ou não contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, no ano-calendário de realização desta dispensa de licitação, se for o caso;

7.5.9. que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

7.5.10. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.6. As declarações mencionadas nos subitens anteriores são condicionantes para a participação.

7.7. Nos casos de declaração falsa, o participante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei Federal 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Termo de Dispensa de Licitação.

7.8. Até data e hora marcadas como fim do recebimento de propostas, o participante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.9. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação, sujeitando-se o participante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Termo de Dispensa de Licitação, que forem omissas ou apresentarem irregularidades.

7.11. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do participante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.12. Não será admitida a subcontratação.

7.13. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o participante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

7.14. É de inteira responsabilidade do participante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta dispensa de licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

7.15. O participante deverá utilizar, sempre que possível, na elaboração da proposta, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução dos serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto da dispensa de licitação.

7.16. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico informado no **ANEXO IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 2.1)**.

8. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA

8.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo agente de contratação.

8.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do participante credenciado conforme item 6 e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos.



8.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas.

8.4. Caberá ao participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da dispensa de licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Se ocorrer a desconexão do agente de contratação durante a etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos participantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da dispensa de licitação será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do agente de contratação aos participantes.

8.6. No caso de desconexão do participante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

9.1. Todas as referências de tempo citadas no aviso da dispensa de licitação, neste Termo de Dispensa de Licitação, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

10. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA

10.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no **ANEXO IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 3.1)**.

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e os participantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.

10.2.1. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou *e-mail*.

10.3. O Critério de Julgamento será conforme o **ANEXO IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 10.3)**.

10.4. A partir da abertura das propostas, as participantes terão conhecimento dos valores ofertados.

10.4.1. Durante o transcurso da sessão, os participantes terão informações, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

10.5. A partir do momento de início da etapa de lances, as participantes poderão formular lances de menor valor, sendo informados sobre seu recebimento, com indicação de horário e valor.

10.5.1. Só serão aceitos novos lances cujos valores forem inferiores em relação ao último lance registrado pela própria empresa, respeitando o decremento mínimo previsto no **ANEXO IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 10.5.1)**.

10.5.2. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.5.3. Será permitida a apresentação de lances intermediários.

10.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os participantes desistentes às sanções previstas neste Termo de Dispensa de Licitação, salvo se decorrente de caso fortuito ou força maior, com justificativa aceita pelo agente de contratação.

10.7. Caso o participante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



10.8. Durante a fase de lances, o agente de contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecuível.

10.9. A disputa ocorrerá pelo modo aberto.

10.10. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.10.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.10.2. Na hipótese de não haver novos lances, na forma estabelecida no **subitem 10.10** deste Termo de Dispensa de Licitação, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.11. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta, conforme **subitem 10.10**, para a definição das demais colocações.

10.12. Definida a proposta vencedora, para fins de empate ficto, aplica-se o disposto no **item 5** deste Termo de Dispensa de Licitação, se for o caso.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o agente de contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao participante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Termo de Dispensa de Licitação.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais participantes.

12. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. O agente de contratação convocará o participante classificado em primeiro lugar, para, em prazo não inferior a 01 (uma) hora, encaminhar, por meio eletrônico - **ANEXO IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 2.1)** - a proposta de preço, acompanhada do ANEXO II – Planilha de Custos e Formação de Preços, devidamente preenchido.

12.1.1. A proposta de preços fará parte do contrato, como seu anexo.

12.1.2. O agente de contratação verificará a proposta apresentada, e a desclassificará, motivadamente, se não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Termo de Dispensa de Licitação e no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.3. A proposta será acompanhada de cópia da norma coletiva vigente da categoria, ou indicar o *site* onde essa possa ser obtida.

12.1.4. Os percentuais referenciais relativos aos Encargos Sociais, que compõem os Grupos II, III e IV do Montante A, do ANEXO II – Planilha de Custos e Formação de Preços, serão os indicados no **ANEXO IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 12.1.4)**.

12.2. O participante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Termo de Dispensa de Licitação.



12.3. O agente de contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do órgão ou entidade contratante ou de terceiros, para orientar sua decisão.

12.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Termo de Dispensa de Licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do participante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.6. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Termo de Dispensa de Licitação, será desclassificada aquela que se enquadrar nas hipóteses previstas nos incisos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6.1. Erros no preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços não constituem motivo para desclassificação da proposta, podendo ser ajustada pelo participante, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

12.7. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

12.8. Havendo indicação de que a proposta apresentada seja inexequível, caberá ao agente de contratação realizar as diligências para aferir a demonstração da exequibilidade da proposta, ou exigir do participante a demonstração.

12.8.1. Será considerada inexequível a proposta que não tenha demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

12.9. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. O participante que apresentar a melhor proposta, durante a etapa competitiva, será convocado para apresentar os documentos de habilitação, em prazo a ser definido pelo agente de contratação, nunca inferior a 01(uma) hora.

13.1.1. Os documentos devem ser apresentados através de upload em campo próprio do sistema eletrônico no qual o certame é realizado.

13.2. São exigidos os documentos de habilitação abaixo discriminados.

13.3. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

13.3.1. documento oficial de identificação com foto, em se tratando de pessoa física;

13.3.2. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI;

13.3.3. registro comercial, no caso de empresa individual;

13.3.4. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.3.5. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



13.3.6. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.3.7. enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa, emitido pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul ou Órgão equivalente de outro Estado da Federação, ou, ainda, pela forma prevista no art. 39A da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, acompanhada da declaração na forma eletrônica, quando for o caso.

13.4. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

13.4.1. documento oficial que comprove a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em se tratando de pessoa física;

13.4.2. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica;

13.4.3. comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.4.4. comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do participante, e, independentemente da sua sede, para com a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, na forma da lei;

13.4.5. comprovante de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), no caso de pessoa jurídica, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.4.6. comprovante de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.5. Além dos documentos relacionados nos itens 13.3 e 13.4 deste Termo, serão exigidos os seguintes documentos de habilitação:

1- Previstos no Termo de Referência;

2- Relacionados no **ANEXO IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 13.5)**;

3- Relacionados no **ANEXO IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 4.1.3)** no caso de Consórcio.

13.6. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do participante, com indicação do número de inscrição no CNPJ/CPF.

13.7. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa.

13.8. Tratando-se de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.9. Os documentos referentes à habilitação do participante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

13.9.1. Caso a data do julgamento da habilitação não coincida com a data da abertura da sessão, e não seja possível ao agente de contratação verificar a validade dos documentos por meio de consulta a sites oficiais, o participante será convocado a encaminhar, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.



13.9.2. Convocado o participante, na forma do subitem 13.9.1., fica dispensada a comprovação de que o mesmo estava habilitado na data de abertura da sessão, considerando-se, para fins de habilitação, somente a data da sua última convocação.

13.10. As certidões exigidas que não tenham prazo de validade expresso em seu corpo ter-se-ão como válidas pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua emissão.

13.11. Caso seja apresentado o Certificado de Fornecedor do Estado, acompanhado do anexo, emitido pela Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC, este substituirá apenas os documentos que contemple, desde que estejam vigentes.

13.12. Todos os documentos em que se exija assinatura devem ser assinados digitalmente ou firmados e digitalizados antes de sua remessa via sistema.

13.13. Nos casos de apresentação de documento falso, o participante estará sujeito à tipificação nos crimes de falsidade, previstos nos artigos 297 e 298 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas.

13.14. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o agente de contratação procederá ao que segue:

13.14.1. se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Termo de Dispensa de Licitação, considerando o disposto no subitem 24.4 deste Termo de Dispensa de Licitação, o agente de contratação considerará o participante inabilitado;

13.14.2. no caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos descritos no item 11 deste termo, respeitada a ordem de classificação do participante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições deste termo.

14. DA ADJUDICAÇÃO

14.1. O objeto da dispensa de licitação será adjudicado ao participante declarado vencedor, por ato do agente de contratação.

15. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento.

16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1. O adjudicatário terá o prazo previsto no **ANEXO IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 16.1)**, após formalmente convocado, para assinar o contrato, se houver.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhar ao adjudicatário, mediante correspondência eletrônica, o termo de contrato para assinatura eletrônica avançada, conforme § 1º do art. 3º do Decreto nº 56.671, de 26 de setembro de 2022.

16.3. O prazo previsto no subitem 16.1 poderá ser prorrogado, por igual período, por necessidade da Administração ou por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.4. O prazo de vigência do contrato será o previsto no **ANEXO IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 16.4)**.



16.5. O(s) local(is) de execução do(s) serviço(s) será(ão) o(s) previsto(s) no **ANEXO IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 16.5)**.

16.6. Previamente à contratação, será realizada consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS e ao Cadastro Informativo – CADIN/RS, pelo contratante, para identificar possível impedimento relativo ao participante vencedor, cujo comprovante será anexado ao processo.

16.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, será facultado à Administração convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo participante vencedor.

16.7.1. Caso o adjudicatário não assine o contrato, proceder-se-á à análise dos requisitos de habilitação dos participantes remanescentes.

16.7.2. Os participantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação, e a assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

16.8. Na hipótese de nenhum dos participantes aceitar a contratação nos termos do subitem 16.7, a Administração, observados o valor estimado, poderá convocar os participantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

16.9. Na hipótese de nenhum dos participantes aceitar a contratação nos termos do subitem 16.8, a Administração, observados o valor estimado, poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos participantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

16.10. Na hipótese do subitem 16.9, o participante remanescente convocado fica obrigado a atender à convocação e a assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvado o caso de vencimento da respectiva proposta, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

16.11. Em qualquer hipótese de convocação de remanescente, proceder-se-á à análise dos requisitos de sua habilitação, conforme item 13 deste Termo de Dispensa de Licitação.

16.12. O gestor, os fiscais técnicos e fiscais administrativos do contrato estão indicados no **ANEXO IV – FOLHA DE DADOS (CGL 16.12)**

17. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

17.1. Nas condições indicadas no **ANEXO IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 17.1)**, poderá ser estabelecido Acordo de Nível de Serviço – ANS por meio de ajuste escrito, anexo ao contrato, entre o adjudicatário e o órgão ou entidade, que define, de forma objetiva, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações ao pagamento mensal, indicando parâmetros de desempenho, que servirão para aferir a sua execução pelo contratado.

18. DO PAGAMENTO

As condições para pagamento são as previstas na **Cláusula Sexta da Minuta de Contrato**, que compõe o Anexo I do presente Edital.



19. DO REAJUSTE

1.O contrato será reajustado conforme disposto na **Cláusula Oitava do Termo de Contrato**, que compõe o Anexo I do presente Edital e no **ANEXO IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 19.1)**.

20. DA FONTE DE RECURSOS

20.1. As despesas decorrentes do contrato objeto desta dispensa de licitação correrão por conta de recurso orçamentário previsto no **ANEXO IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 20.1)**.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

21.1. O adjudicatário deverá atender às obrigações previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato e as demais obrigações específicas ao objeto contratual estabelecidas no **ANEXO IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 21.1)**.

22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

22.1. A garantia será prestada, conforme disposto na Cláusula Quinta da Minuta de Contrato, que compõe o Anexo I do presente Termo de Dispensa, no percentual indicado no **ANEXO IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 22.1)**.

22.2. Caso não seja observado o prazo fixado para apresentação da garantia, aplicar-se-á o disposto no subitem 23.4.6.

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Das Infrações Administrativas

23.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o participante ou o contratado que:

23.1.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

23.1.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.1.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

23.1.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

23.1.1.5. não mantenha a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

23.1.1.6. não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.1.7. enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa de licitação, sem motivo justificado;

23.1.1.8. apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou preste declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;

23.1.1.9. fraude a dispensa de licitação ou pratique ato fraudulento na execução do contrato;

23.1.1.10. comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza;

23.1.1.11. pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;



23.1.1.12. pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

23.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 15.612, de 6 de maio de 2021.

23.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, de acordo com a dosimetria estabelecida na norma indicada no **ANEXO IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 23.2.2)**, as seguintes sanções:

23.2.2.1. advertência, para a infração prevista no item subitem 23.1.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

23.2.2.2. multa, nas modalidades:

23.2.2.2.1. compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nos itens 23.1.1.1. a 23.1.1.12

23.2.2.2.2. moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

23.2.2.3. Impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nos itens 23.1.1.2. a 23.1.1.7., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

23.2.2.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nos itens 23.1.1.8. a 23.1.1.12.

23.3. Da Aplicação das Sanções

23.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

23.3.2. A aplicação de sanções não exime o participante ou o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

23.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.

23.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Dispensa de Licitação.

23.3.4 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

23.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do *caput* do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30 ou nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

23.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

23.3.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do participante no CFIL/RS.



23.4. Da execução da garantia contratual

23.4.1. O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual.

23.4.2. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante.

23.4.3. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica o contratado obrigado a recolher a diferença devida, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

23.4.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo contratado ao contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa não tributária.

23.4.5. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contado da solicitação do contratante.

23.4.6. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pública pelo agente de contratação.

24.1.1. Nas atas da sessão pública deverão constar os registros dos participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação e do vencedor da dispensa de licitação.

24.1.2. Os demais atos serão registrados nos autos do processo.

24.2. O participante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Termo de Dispensa de Licitação, pois a apresentação da proposta o vincula de modo incondicional ao competitório.

24.3. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do participante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.4.1. É facultado ao agente de contratação ou à autoridade superior convocar os participantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.

24.5. As informações, atas e relatórios pertinentes à presente dispensa serão disponibilizados no site referido no **ANEXO IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 2.1)**, sem prejuízo às informações prestadas ao Portal Nacional de Contratações Públicas.

24.6. O contratado deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da dispensa de licitação, para os servidores do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

24.7. A homologação do resultado desta dispensa de licitação não implicará direito à contratação.

24.8. O presente Termo de Dispensa de Licitação, bem como a proposta vencedora, fará parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos.

24.9. O adjudicatário está sujeito a observação e cumprimento de todas as cláusulas previstas no Termo de Contrato – Anexo III, mesmo na hipótese de sua substituição por outro instrumento hábil.



24.10. O Órgão Contratante poderá anular ou cancelar a Dispensa de Licitação, total ou parcialmente, sem que disso resulte para o proponente direito a qualquer indenização ou reclamação.

24.11. Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

24.12. Prevalecerão as disposições deste Termo de Dispensa de Licitação em caso de divergência com as demais peças que compõem o processo.

24.13. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Termo de Dispensa de Licitação ou aos seus anexos.

24.14. Integram este Termo de Dispensa de Licitação, ainda, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO II – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (a ser preenchida pelo participante vencedor)

ANEXO III – CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (modelo)

ANEXO IV – FOLHA DE DADOS

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO VI - DECLARAÇÃO ISS (modelo)

Porto Alegre, 19 de fevereiro de 2026.

Giovana Chagas Rodrigues



ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA Nº

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA XXXX, E A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, PARA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, EM QUE É BENEFICIÁRIO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CONFORME PROCESSO Nº XX/XXXX-XXXXXX-X.

Contrato celebrado entre, sito no(a) (endereço), representado neste ato pelo (nome do representante), doravante denominado CONTRATANTE, e (pessoa física ou jurídica), estabelecida no(a) (endereço), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº, representada neste ato por (representante do contratado), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº, doravante denominado CONTRATADO, para a aquisição dos bens referidos na Cláusula Primeira - Do Objeto, de que trata o processo administrativo nº, em decorrência do Dispensa de licitação nº .../... (número/ano), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação, em caráter emergencial, de serviço[reproduzir o texto do **ANEXO IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 1.1)**], nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo V ao Termo de Dispensa de Licitação.

1.2. Este contrato vincula-se ao Termo de Dispensa de Licitação, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço mensal a ser pago pelo contratante, referente à execução dos serviços contratados, é de R\$ _____ (_____), constante da proposta vencedora da dispensa de licitação, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, dividido em:

Montante "A": R\$

Montante "B": R\$

Montante "C": R\$

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do recurso financeiro: [reproduzir o texto do **ANEXO IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 20.1)**]

Recurso: Atividade

Elemento

U.O.

Subprojeto

Empenhos: Data dos Empenhos:

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL

4.1. O prazo de duração do contrato é de [reproduzir o texto do **ANEXO IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 16.4)**], contados a partir da data definida na ordem de início dos serviços, podendo ser extinto quando encerrado o procedimento licitatório, processo administrativo nº xxxxxx-xxxx/xx-x, devendo a CONTRATADA, nessa situação, ser notificada da emissão da Ordem de Início do Serviço do novo contrato.

4.2. A expedição da ordem de início dos serviços somente se efetivará após a assinatura do contrato e sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

4.3. O objeto do contrato será executado no(s) seguinte(s) local(is): [reproduzir o texto do **ANEXO IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 16.5)**]

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. Será solicitada Garantia de Cumprimento do Contrato

5.2. A garantia poderá ser realizada em uma das seguintes modalidades:

5.2.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

5.2.2. seguro-garantia, conforme Circular SUSEP nº 662 de 11 de abril de 2022;

5.2.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

5.2.4. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

5.3. O prazo para apresentação de qualquer uma das garantias será o previsto na **CGDL 16.1**.

5.3.1. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período, a critério do contratante.

5.3.2. A inobservância do prazo fixado, inclusive dos previstos nas **subcláusulas 5.9, 5.13 e 5.16**, acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

5.3.3. O atraso na apresentação da garantia autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato, por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.



5.4. A garantia deverá ser prestada no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, que será liberada após a execução do objeto da avença, conforme disposto no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

5.5. A garantia concedida deve assegurar o cumprimento de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:

5.5.1. prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

5.5.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado;

5.5.3. prejuízos causados ao contratante ou a terceiro decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e

5.5.4. obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não adimplidas pelo contratado.

5.6. O número do contrato deverá constar dos instrumentos de garantia a serem apresentados pelo garantidor.

5.7. Quando da abertura de processos para apuração de faltas contratuais, a fiscalização do contrato deverá notificar o fato à entidade garantidora, paralelamente às notificações para defesa prévia ao contratado.

5.8. A perda da garantia em favor da Administração, em decorrência de rescisão unilateral do contrato, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

5.9. A garantia deverá ser integralizada no prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver alteração para acréscimo de objeto.

5.10. É vedada qualquer cláusula de exceção, principalmente em relação à garantia das verbas trabalhistas e previdenciárias.

5.11. A garantia em dinheiro, na modalidade caução deverá ser efetuada em favor do contratante através de Guia de Arrecadação com o código 421.

5.12. As garantias, com exceção do seguro-garantia, somente poderão ser resgatadas após o prazo de (3) três meses do término do contrato.

5.13. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

5.14. O contratante fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão do contratado,

5.14.1. A autorização contida nesta subcláusula é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

5.15. A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa do contratado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.16. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o contratado se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data em que for notificado.

5.17. O contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

5.17.1. caso fortuito ou força maior;

5.17.2. alteração, sem prévia anuência da entidade garantidora, das obrigações contratuais;



5.17.3. descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

5.17.4. atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

5.18. Caberá à própria Administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nas **subcláusulas 5.17.3 e 5.17.4**, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela Administração.

5.19. Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo contratante ao contratado e/ou à entidade garantidora, no prazo de até 3 (três) meses do conhecimento da ocorrência do sinistro.

5.20. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade, que não as previstas neste Contrato.

5.21. A garantia somente será liberada após comprovação do pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias referentes à mão de obra utilizada.

5.21.1. Caso o pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da contratação não seja comprovado até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência do contrato, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas.

5.22. Será considerada extinta a garantia com a devolução dos valores caucionados, autorização para liberação da fiança bancária ou, no caso de seguro-garantia, na ocorrência dos eventos previstos no artigo 26 da Circular SUSEP nº 662, de 11 de abril de 2022.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo contratado, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados, e ser acompanhada de todos os documentos previstos no Decreto nº 52.215/2014.

6.2. O pagamento do presente contrato será efetuado até o 5º dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser protocolizada até o dia 25 (vinte e cinco) do mês da prestação dos serviços.

6.3. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.

6.3.1. Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, independentemente da localização da sede ou filial do participante.

6.4. Para efeito de desconto de eventuais faltas dos funcionários do contratado, será considerado o período de 23 do mês anterior a 22 do mês a que se refere a prestação dos serviços.

6.4.1. A protocolização somente poderá ser feita após a prestação dos serviços por parte do contratado.

6.5. O pagamento será efetuado por serviço efetivamente prestado e aceito.

6.5.1. A glosa do pagamento durante a execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando o contratado:

6.5.1.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as atividades com a qualidade mínima exigida no contrato; ou

6.5.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



6.6. É condição para o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, o fornecimento por original, cópia ou qualquer outro meio admitido pela Administração, os documentos relacionados abaixo, conforme art. 5º do Decreto nº 52.215/2014, os quais deverão ficar arquivados junto ao contratante:

6.6.1. no primeiro mês da prestação dos serviços:

6.6.1.1. relação dos(das) empregados(as), contendo nome completo, endereço, número da CTPS, número do PIS/PASEP, banco, agência e número da conta bancária, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade - RG, e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, e a indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.6.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, dos(as) empregados(as) admitidos(as) e dos(as) responsáveis técnicos(as) pela execução dos serviços, devidamente assinada pelo contratado;

6.6.1.2.1. A CTPS pode ser substituída por Carteira Digital, com todos os dados da contratação e experiência, se for o caso;

6.6.1.2.2. A CTPS pode ser substituída pelos dados constantes do e-Social, com todas as informações da contratação e experiência, se for o caso;

6.6.1.3. contrato de trabalho e ficha de registro de empregado(a);

6.6.1.4. exames médicos admissionais dos(as) empregados(as) do contratado que prestarão os serviços;

6.6.1.5. cópia do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, do contratado.

6.6.2. Mensalmente, quando da apresentação da Nota Fiscal ou da Fatura dos serviços executados:

6.6.2.1. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

6.6.2.2. prova de regularidade relativa ao FGTS – CRF (Certificação de Regularidade do FGTS);

6.6.2.3. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

6.6.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT; e

6.6.2.5. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos ao mês da prestação dos serviços e de todos os empregados.

6.6.3. Mensalmente, até o dia 20 do mês seguinte ao da prestação dos serviços:

6.6.3.1. guia de recolhimento da Previdência Social - GPS, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, do contratado e Informações à Previdência Social, GFIP - SEFIP/GRF onde conste a Relação de Trabalhadores(as) vinculados(as) ao contrato no mês da prestação dos serviços;

6.6.3.2. guias de recolhimento de FGTS dos(as) empregados(as) vinculados(as) ao contrato, relativas ao mês da prestação dos serviços;

6.6.3.3. cópia da folha de pagamento analítica do mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante;

6.6.3.4. cópia dos contracheques dos(as) empregados(as), relativos ao mês da prestação dos serviços;

6.6.3.5. recibos de pagamento ou guias de depósitos bancários da remuneração dos(as) empregados(as) vinculados(as) ao contrato no mês da prestação do serviço; e

6.6.3.6. registros de horário de trabalho (cartões-ponto ou folha-ponto), relativos ao mês da prestação dos serviços.



6.6.4. A qualquer tempo, quando solicitado pela Administração contratante, quaisquer dos seguintes documentos:

6.6.4.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado(a), a critério da Administração contratante; e

6.6.4.2. comprovantes de realização de cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

6.6.5. Quando ocorrer o evento ou anualmente, o que suceder primeiro:

6.6.5.1. avisos e recibos de férias;

6.6.5.2. recibos de 13º salário;

6.6.5.3. Relação Anual de Informações Sociais - RAIS;

6.6.5.4. sentenças normativas, acordos e convenções coletivas;

6.6.5.5. ficha de registro de empregado(a);

6.6.5.6. aviso prévio, pedido de demissão, e termos de rescisão de contrato de trabalho;

6.6.5.7. autorização para descontos salariais;

6.6.5.8. prova da homologação da rescisão pelo sindicato, quando for o caso; e

6.6.5.9. outros documentos peculiares ao contrato de trabalho.

6.6.6. Quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, sem prejuízo da apresentação dos documentos de que trata o 6.6.4 deste Contrato:

6.6.6.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos(as) empregados(as) prestadores(as) de serviço, devidamente homologados pelo sindicato da categoria quando exigível;

6.6.6.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

6.6.6.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado(a) dispensado(a); e

6.6.6.4. exames médicos demissionais dos(as) empregados(as) dispensados(as).

6.6.7. Sempre que houver substituição ou admissão de novos(as) empregados(as) pelo contratado, os documentos elencados no item 6.6.1 deverão ser apresentados.

6.6.8. No caso de cooperativas:

6.6.8.1. comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária para o INSS, em relação à parcela de responsabilidade do(a) cooperado(a);

6.6.8.2. comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária para o INSS, em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;

6.6.8.3. comprovante de distribuição de sobras e produção;

6.6.8.4. comprovante da aplicação do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES;

6.6.8.5. comprovante da aplicação em Fundo de Reserva; e

6.6.8.6. eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

6.6.9. No caso de sociedades diversas, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.



6.7. Para fins de registro, guarda e arquivamento, a documentação referida no item 6.6 também deverá ser apresentada pelo contratado em meio eletrônico, no formato PDF pesquisável, organizado em pastas por ano, por empregado(a) e por tipo de documento.

6.8. Caso o serviço não seja prestado fielmente e/ou apresente alguma incorreção, será considerado como não aceito, e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização.

6.9. Na fase da liquidação da despesa deverá ser efetuada consulta ao CADIN/RS, para fins de comprovação do cumprimento da relação contratual estabelecida, nos termos do disposto no artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.9.1. Constatando-se situação de irregularidade do contratado junto ao CADIN/RS, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.9.2. Persistindo a irregularidade, o contratante poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado ao contratado a ampla defesa.

6.10. Os pagamentos a serem efetuados em favor do contratado, quando couber, estarão sujeitos às retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços do contratado, nos termos da legislação vigente.

6.11. As empresas dispensadas de retenções deverão entregar declaração, anexa ao documento de cobrança, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal.

6.12. O contratante poderá reter, do valor da fatura do contratado, a importância correspondente ao inadimplemento contratual, até a regularização das obrigações assumidas pelo contratado.

6.13. Caso constatado o inadimplemento das verbas trabalhistas, das contribuições previdenciárias e das relativas aos FGTS dos empregados, o contratado será intimado a apresentar a folha do pessoal vinculado ao contrato e autorização para a Administração efetuar o pagamento devido aos empregados, com desconto do valor da Nota Fiscal ou Fatura.

6.13.1. Na hipótese de impossibilidade de intimação do contratado, ou de não ser concedida autorização formal para que a Administração efetue o pagamento devido aos empregados, o descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS ensejará o oferecimento dos valores em juízo, para pagamento do débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.14. De acordo com a Declaração da CONTRATADA acostada às folhas nº XX do processo administrativo nº XX/XXXX-XXXXXX-X, os serviços serão prestados no Município de XXXXXXXXXXXX e possui retenção do Imposto sobre os Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, com a alíquota de X% (XXXXXX por cento), cujo beneficiário será o Município de XXXXXXXXXXXX/XX, em conformidade com a Instrução Normativa CAGE nº 01/2011.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, *pro rata die*, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE DO PREÇO

[Reproduzir ANEXO IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 19.1)].



CLÁUSULA NONA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Caso o contratado pleiteie o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o contratante obrigado a responder em até 30 (trinta) dias da data do requerimento.

9.1.1. O não cumprimento do prazo constante no item 9.1 não implica em deferimento do pedido por parte do contratante

9.2. Todos os documentos necessários à apreciação do pedido deverão ser apresentados juntamente com o requerimento.

9.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. Executar os serviços, conforme especificações contidas no **Anexo V - Termo de Referência**, e na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além do fornecimento dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

10.1.1. O contratado deverá apresentar no prazo de 5 (cinco) dias após a divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, relação detalhada do material a ser utilizado na execução dos serviços, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, quando for o caso.

10.2. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

10.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

10.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do contratante, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato, ficando o contratante autorizado a descontar da garantia, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.5.1. O valor que exceder à garantia deverá ser descontado dos pagamentos devidos ao contratado.

10.6. Manter o empregado disponível nos horários predeterminados pela Administração.

10.7. Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

10.8. Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela Administração, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço.

10.9. Orientar seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

10.10. Orientar seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato.

10.11. Orientar seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes.



10.12. Dispor de instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto contratado.

10.13. Manter preposto formalmente designado nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

10.14. Responder, nos prazos legais, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás e outras que venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.

10.14.1. Os vales-refeição, vales-transporte e outros benefícios semelhantes deverão ser fornecidos ao empregado em montante suficiente para o período do mês-calendário, somente sendo permitindo o fornecimento para período inferior a trinta dias no mês em que o empregado for contratado, ou nos casos de afastamentos previamente programados, tais como férias e licenças.

10.15. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, a fim de verificar as condições de execução.

10.16. Comunicar ao contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

10.17. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato.

10.18. Realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados.

10.19. Treinar seus empregados quanto aos princípios básicos de postura no ambiente de trabalho, tratamento de informações recebidas e manutenção de sigilo, comportamento perante situações de risco e atitudes para evitar atritos com servidores, colaboradores e visitantes do órgão.

10.20. Coordenar e supervisionar a execução dos serviços contratados.

10.21. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados.

10.22. Assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto.

10.23. Instruir seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios.

10.24. Registrar e controlar, via sistema eletrônico biométrico de efetividade, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, permitindo ao contratante o acesso ao controle de da efetividade, em tempo real, com a possibilidade extração em formato de planilha nas extensões .xls ou .csv., conforme regulamentação do Ministério do Trabalho e Previdência.

10.25. Cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos seus empregados.

10.26. Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até o local da prestação dos serviços, por meio próprio ou mediante -transporte, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos.

10.27. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante.

10.28. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.29. Apresentar durante a execução do contrato, os documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente contrato, previstos na Cláusula Sexta, item 6.6.



10.30. Apresentar, quando intimado, a folha do pessoal vinculado ao contrato, e autorizar a Administração a efetuar o pagamento devido aos empregados, com desconto do valor da Nota Fiscal ou Fatura, caso constatado o inadimplemento das verbas trabalhistas, das contribuições previdenciárias e das relativas ao FGTS.

10.31. Informar endereço eletrônico para recebimento de correspondência oficial.

10.32. Atender às seguintes obrigações, decorrentes da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD:

10.32.1. garantir que a gestão dos dados pessoais decorrentes do contrato ocorra com base nas Diretrizes e Normas Gerais da LGPD, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

10.32.2. garantir que os dados pessoais envolvidos no objeto deste contrato não serão utilizados para compartilhamento com terceiros alheios ao objeto de contratação, tampouco utilizados para finalidade avessa à estipulada por este documento, salvo casos previstos em lei.

10.32.3. garantir que os dados regulamentados pela LGPD estarão armazenados dentro do território nacional, salvo exceções de comum acordo com o contratante.

10.32.4. se abster de analisar o comportamento dos titulares dos dados regulados pela LGPD, com o objetivo de divulgação a terceiros, conduta esta que é expressamente vedada pelo presente contrato.

10.32.5. garantir que a execução do objeto da contratação esteja plenamente adequada à LGPD, permitindo auditorias solicitadas pelo contratante.

10.33. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.34. Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10.35. O contratado deverá comprovar que possui Programa de Integridade se o prazo de vigência a que se refere a **subcláusula 4.1** for igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias e o valor total da contratação a que se refere a **subcláusula 2.1** for superior ao valor de R\$ 1.585.800,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e cinco mil e oitocentos reais), atualizado pela variação da UPF/RS até o ano da assinatura do contrato, conforme art. 7º da Instrução Normativa CAGE nº 6, de 23 de dezembro de 2021.

10.35.1. A comprovação da exigência de Programa de Integridade se dará com a apresentação do Certificado de Apresentação de Programa de Integridade, fornecido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado.

10.35.1.1. Caso o contratado seja um consórcio de empresas, a empresa líder do consórcio deverá obter o Certificado de Apresentação do Programa de Integridade.

10.35.2. Será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data de celebração do contrato, o prazo para obter o Certificado de Apresentação do Programa de Integridade.

10.35.3. Caberá ao contratado custear as despesas relacionadas à implantação do Programa de Integridade.

10.35.4. Observar-se-á, para a apresentação e avaliação do Programa de Integridade, as disposições da Lei nº 15.228, de 25 de setembro de 2018, do Decreto nº 55.631, de 9 de dezembro de 2020, e da Instrução Normativa CAGE nº 6, de 23 de dezembro de 2021.



10.36. [Reproduzir, se for o caso, outras obrigações específicas previstas no **ANEXO IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 21.1)**].

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.2. Conceder prazo para o contratado regularizar suas obrigações trabalhistas, suas condições de habilitação ou eventuais falhas verificadas na execução dos serviços, quando não identificar má-fé ou incapacidade de corrigir a situação.

11.3. Não permitir que os empregados do contratado realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

11.4. Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços do contratado, nos termos da legislação vigente e da **subcláusula 6.10** deste Contrato.

11.6. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como:

11.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados do contratado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ele indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa contratada;

11.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; ou

11.6.4. considerar os trabalhadores do contratado como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Das Infrações Administrativas

12.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado que:

12.1.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.1.4. enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato, sem motivo justificado, o qual se configura quando o contratado:

12.1.1.4.1. deixe de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data da ordem de serviço;

12.1.1.4.2. deixe de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.



12.1.1.5. apresente declaração ou documentação falsa, ou preste declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.1.6. pratique ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.1.7. comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza;

12.1.1.8. pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; ou

12.1.1.9 deixe de apresentar a documentação prevista no art. 50 da Lei Federal nº 14.133/2021, na forma e nos prazos previstos na **subcláusula 6.6** deste contrato.

12.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

12.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 15.612, de 6 de maio de 2021.

12.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, de acordo com a dosimetria estabelecida na norma indicada no **ANEXO IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 23.2.2)**, as seguintes sanções:

12.2.2.1. advertência, para a infração prevista na **subcláusula 12.1.1.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2.2. multa, nas modalidades:

12.2.2.2.1. compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nas **subcláusulas 12.1.1.1. a 12.1.1.9**;

12.2.2.2.2. moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.2.2.3. moratória, pela não obtenção do Certificado de Apresentação de Programa de Integridade dentro do prazo referido na **subcláusula 10.35.2**, de até 0,02% (dois centésimos por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento).

12.2.2.3. impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nas **subcláusulas 12.1.1.2. a 12.1.1.4**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nas **subcláusulas 12.1.1.5. a 12.1.1.8**.

12.3. Da Aplicação das Sanções

12.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.3.2. A aplicação de sanções não exime o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

12.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.

12.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato.

12.3.4 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.



12.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do *caput* do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30, nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), ou na Lei Estadual nº 15.228, de 25 de setembro de 2018, em especial seu art. 41.

12.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

12.3.8. As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do participante no CFIL/RS.

12.3.9. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato.

12.3.10. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

12.4. Da execução da garantia contratual

12.4.1. O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual.

12.4.2. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante.

12.4.3. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica o contratado obrigado a recolher a diferença devida, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

12.4.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo contratado ao contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa não tributária.

12.4.5. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contado da solicitação do contratante.

12.4.6. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO ANTECIPADA

13.1. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse da Administração nas hipóteses do art. 137 com as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a decisão ser formalmente motivada, assegurando-se ao contratado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse do contratado nas hipóteses do art. 137, §2º, com as consequências previstas no art. 138, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. A extinção antecipada do contrato deverá observar os seguintes requisitos:

13.3.1. levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. apuração de indenizações e multas;



13.3.4. notificação dos emitentes da garantia prevista na cláusula quinta deste contrato, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado ao contratado:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução do serviço sob alegação de inadimplemento por parte do contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 a 136 da Lei Federal 14.133/2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

17.1. Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.

17.2. No caso de ocorrer greve de caráter reivindicatório entre os empregados do contratado cabe a ele resolver imediatamente a pendência.

17.3. As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo contratante.

17.4. Quando da extinção ou da rescisão contratual, o fiscal deve verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

17.5. Até que o contratado comprove o disposto no item 17.4, o órgão ou entidade contratante deverá reter, primeiro, a garantia prestada e, depois, os valores das faturas ainda não pagas, podendo utilizá-los para o pagamento direto aos trabalhadores no caso de a empresa não efetuar os pagamentos no prazo legal, nos termos do art. 121, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.6. O contratante concorda com os requisitos e disposições do Decreto nº 52.215/2014, em especial com a retenção do pagamento em caso de descumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

17.7. Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pelo órgão ou entidade competente, nos termos da Lei nº 10.697/1996, regulamentada pelo Decreto nº 36.888/1996.

17.8. O presente contrato somente terá eficácia após a assinatura das partes e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.



17.8.1 Nos casos de urgência, a eficácia se dará a partir da assinatura das partes, permanecendo a exigência da divulgação no PNCP no prazo de 10 dias úteis.

17.9. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Fica eleito o Foro de Porto Alegre, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

18.2. E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato.

_____, ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

[Nome da autoridade competente]

[Nome do cargo]

CONTRATADO

[Representante]

[Procurador/cargo]



ANEXO II - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nota (1) Esta planilha poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive adaptar rubricas e suas respectivas provisões e ou estimativas, desde que devidamente justificado.

	Nº Processo	
	Dispensa de Licitação Nº	

Dia ____/____/____ às ____:____ horas

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município(s)	
C	Ano/Mês Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Serviço	
E	Unidade de medida	
F	Quantidade (total) a contratar (em função da unidade de medida)	
G	Nº de meses de execução contratual	

Unidade de medida – tipos e quantidades

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Quantidade
-		
-		

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

2	Salário mínimo oficial vigente	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Nota (2): Deverão ser informados os valores unitários por empregado

MONTANTE A

I	Remuneração – Grupo I	%	Valor Mensal / unidade de serviço (R\$)
1	Salário		
2	Adicional Noturno		
3	Adicional Periculosidade		
4	Adicional Insalubridade		
5	Outros (especificar)		
	Total de Remuneração		



II	Encargos Sociais - Grupo II: Obrigações Sociais	%	Valor Mensal / unidade de serviço (R\$)
1	INSS		
2	SESI ou SESC		
3	SENAI ou SENAC		
4	INCRA		
5	SALÁRIO EDUCAÇÃO		
6	FGTS		
7	SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO (1%, 2% e 3% conforme art. 22, inc. II da Lei nº 8.212/91)		
8	SEBRAE		
III	Encargos Sociais - Grupo III: Tempo Não Trabalhado	%	Valor Mensal / unidade de serviço (R\$)
1	FÉRIAS GOZADAS + ADICIONAL DE FÉRIAS		
2	FALTAS ABONADAS ⁽³⁾		
3	LICENÇA MATERNIDADE		
4	LICENÇA PATERNIDADE		
5	FALTAS LEGAIS ⁽⁴⁾		
6	ACIDENTE DE TRABALHO		
7	AVISO PRÉVIO TRABALHADO		
8	13º SALÁRIO		

Nota (3) Faltas Justificadas por Auxílio Doença.

Nota (4) Faltas Legais - Art. 473 CLT.

IV	Encargos Sociais - Grupo IV: Indenizações	%	Valor Mensal / unidade de serviço (R\$)
1	INDENIZAÇÕES		
2	FGTS SOBRE INDENIZAÇÕES		
3	INDENIZAÇÃO COMPENSATÓRIA POR DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA		

V	Encargos Sociais - Grupo V: Incidência	%	Valor Mensal / unidade de serviço (R\$)
---	--	---	---



1	INCIDÊNCIA GRUPO II (Obrigações Sociais) X GRUPO III (Tempo Não Trabalhado)		
---	--	--	--

TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (II + III + IV + V): ____ %; R\$ _____.

VI	Demais custos relativos à Norma Coletiva ou Disposições Legais	%	Valor Mensal / unidade de serviço (R\$)
1	Auxílio alimentação (Vales, Cesta Básica, etc.)		
2	Vale-Transporte		
3	Outros (especificar)		

TOTAL DO MONTANTE A: _____ % ; R\$ _____

MONTANTE B

I	Despesas Diretas	%	Valor Mensal / unidade de serviço (R\$)
1	Transporte(5)		
2	Uniformes/EPI (5a)		
3	Seguro de vida		
4	Materiais/Equipamentos		
5	Mobilização(6)		
6	Outros (especificar)		

Nota (5): Somente será preenchido quando o participante fornecer transporte próprio.

Nota (5a): EPI – Equipamento de Proteção Individual.

Nota (6): Tais custos de mobilização não são renováveis, devendo ser eliminados após o primeiro ano do contrato caso haja prorrogação.

II	Despesas Indiretas	%	Valor Mensal / unidade de serviço (R\$)
1	Despesas Administrativas		
2	Seguros		

III	Lucro	%	Valor Mensal / unidade de serviço (R\$)
1	Lucro		



TOTAL DO MONTANTE B: _____ % ; R\$ _____

MONTANTE C

I	Tributos ⁽⁷⁾	%	Valor Mensal / unidade de serviço (R\$)
1	PIS		
2	COFINS		
3	ISSQN		
4	SIMPLES ⁽⁸⁾		
5	OUTROS (especificar)		

Nota (7): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Nota (8): As empresas optantes pelo SIMPLES que se enquadrem nas exceções previstas nos parágrafos 5º-B a 5º-E do artigo 18 da Lei Complementar 123/2006, deverão preencher apenas a linha 4 da planilha.

TOTAL DO MONTANTE C: _____ % ; R\$ _____

QUADROS-RESUMO

Montante A			
	Classificação	%	Valor Mensal / unidade de serviço (R\$)
1	Remuneração		
2	Encargos Sociais (II + III + IV + V)		
3	Demais Custos relativos a Norma Coletiva ou Disposições Legais		
	Total		

Montante B			
	Classificação	%	Valor Mensal / unidade de serviço (R\$)
1	Despesas Diretas		
2	Despesas Indiretas		
3	Lucro		
	Total		

Montante C			
	Classificação	%	Valor Mensal / unidade de serviço (R\$)



1	Tributos		
---	----------	--	--

QUADRO RESUMO DO CONTRATO			
Serviço	Valor Mensal por Unidade de Serviço (A+B+C)	Quantidade de Unidade de Serviços	Valor mensal do serviço
Valor Mensal do Contrato			

Nota (9): O contratado deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, inclusive para os custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como o valor provido com o quantitativo de vale-transporte.



ANEXO III - CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (MODELO)

1. Pela presente, o (a) [nome da instituição fiadora] com sede em [endereço completo], por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em [endereço completo], até o limite de R\$ [valor da garantia] (valor por extenso) para efeito de garantia à execução do contrato nº [número do contrato, formato xx/ano], decorrente do processo licitatório [modalidade e número do instrumento convocatório da dispensa de licitação – ex.: PE nº xx/ano], firmado entre a afiançada e o(a)[órgão/entidade]para [objeto da licitação].

2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa afiançada, de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado;
- c) prejuízos causados ao contratante ou a terceiro decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
- d) obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não adimplidas pelo contratado.

3. Esta fiança é válida por (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (valor por escrito) dias, contados a partir de (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto em dd de mmmm de aaaa.

4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela afiançada, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita do [órgão/entidade].

5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 3 (três) meses após o vencimento desta fiança.

6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa afiançada será admitida ou invocada por este fiador com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante o [órgão/entidade].

7. Obriga-se este fiador, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese de o [órgão/entidade] se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.



8. Se, no prazo máximo de 3 (três) meses após a data de vencimento desta Carta de Fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido do(a)[órgão/entidade] qualquer comunicação relativa a inadimplimento da afiançada, ou termo circunstanciado de que a afiançada cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o fiador exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

9. Declara, ainda, este fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança Bancária e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data)

(Instituição garantidora)

(Assinaturas autorizadas)



ANEXO IV – FOLHA DE DADOS

CGDL - Condições Gerais de Dispensa de Licitação

Complemento ou Modificação	
Preâmbulo	ADM. DIRETA: O Estado do Rio Grande do Sul por intermédio da Secretaria da Casa Civil.
CGDL 1.1	Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de manutenção predial, para um total de 15 (quinze) postos de trabalho, distribuídos da seguinte maneira: 01 supervisor/encarregado de Manutenção Predial, 02 (dois) eletricitistas, 02 (dois) pedreiros, 02 (dois) pintores, 02 (dois) instalador hidráulico, 03 (três) marceneiros, 02 (dois) técnicos de refrigeração e climatização e 01 (um) técnico de Infraestrutura de Redes.
CGDL 2.1	www.compras.rs.gov.br
CGDL 3.1	Data: 23/02/2026 Horário: 08:30
CGDL 4.1.1	[Caso necessário, informar em cada uma das alternativas o lote a que se aplica] <u>(x) Participação preferencial de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.</u> <u>() Participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.</u> <u>() Participação preferencial ou exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme definido em cada lote do Termo de referência.</u> <u>() Sem tratamento preferencial conforme item 5.10 do Termo de Dispensa.</u>
CGDL 4.1.3	I – Será permitida a participação de Consórcio, nas seguintes condições: a) Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente; b) Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de dispensa de licitação, quanto na de execução do contrato; c) Obrigatoriedade de constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato, nos termos do compromisso subscrito pelos consorciados; d) Credenciamento e operação no Sistema de Compras Eletrônicas pela empresa líder do consórcio. II – Para fins de Habilitação, os Consórcios deverão apresentar os seguintes documentos: a) Comprovação do compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados; b) Indicação da empresa líder do consórcio que deverá: b.1) responsabilizar-se por todas as comunicações e informações perante o contratante; b.2) responsabilizar-se pelo contrato a ser firmado, sob os aspectos técnicos e administrativos, com poderes expressos inclusive para transferir, requerer, receber e dar quitação, tanto para fins desta Dispensa de Licitação, quanto na execução do contrato, sem prejuízo da responsabilidade de cada um dos consorciados;



	b.3) ter poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente pelo consórcio; b.4) ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases desta Dispensa de Licitação, podendo inclusive assinar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução de seu objeto, até a sua conclusão; c) os previstos neste Termo de Dispensa no item referente à Habilitação, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.																																						
CGDL 4.2.5	Não será permitida a participação de Cooperativa de Trabalho.																																						
CGDL 7.2	A proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias.																																						
CGDL 10.3	Critério de Julgamento: MENOR PREÇO																																						
CGDL 10.5.1	Decremento mínimo: 0,01%																																						
CGDL 12.1.4	<table><tr><td colspan="2">GRUPO II: OBRIGAÇÕES SOCIAIS</td></tr><tr><td>INSS</td><td>20,0000%</td></tr><tr><td>SESI ou SESC</td><td>1,5000%</td></tr><tr><td>SENAI ou SENAC</td><td>1,0000%</td></tr><tr><td>INCRA</td><td>0,2000%</td></tr><tr><td>SALÁRIO EDUCAÇÃO</td><td>2,5000%</td></tr><tr><td>FGTS</td><td>8,0000%</td></tr><tr><td>SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO (1%, 2% e 3% conforme art. 22, inc. II da Lei nº 8.212/91)</td><td>3,0000%</td></tr><tr><td>SEBRAE</td><td>0,6000%</td></tr><tr><td colspan="2">GRUPO III: TEMPO NÃO TRABALHADO</td></tr><tr><td>FÉRIAS + ADICIONAL DE FÉRIAS</td><td>11,9314%</td></tr><tr><td>FALTAS ABONADAS</td><td>2,0479%</td></tr><tr><td>FALTAS LEGAIS</td><td>1,2123%</td></tr><tr><td>LICENÇA MATERNIDADE</td><td>1,1436%</td></tr><tr><td>LICENÇA PATERNIDADE</td><td>0,0174%</td></tr><tr><td>ACIDENTE DE TRABALHO</td><td>0,0442%</td></tr><tr><td>AVISO PRÉVIO TRABALHADO</td><td>0,0185%</td></tr><tr><td>13º SALÁRIO</td><td>9,0790%</td></tr><tr><td colspan="2">GRUPO IV: INDENIZAÇÕES</td></tr></table>	GRUPO II: OBRIGAÇÕES SOCIAIS		INSS	20,0000%	SESI ou SESC	1,5000%	SENAI ou SENAC	1,0000%	INCRA	0,2000%	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,5000%	FGTS	8,0000%	SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO (1%, 2% e 3% conforme art. 22, inc. II da Lei nº 8.212/91)	3,0000%	SEBRAE	0,6000%	GRUPO III: TEMPO NÃO TRABALHADO		FÉRIAS + ADICIONAL DE FÉRIAS	11,9314%	FALTAS ABONADAS	2,0479%	FALTAS LEGAIS	1,2123%	LICENÇA MATERNIDADE	1,1436%	LICENÇA PATERNIDADE	0,0174%	ACIDENTE DE TRABALHO	0,0442%	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,0185%	13º SALÁRIO	9,0790%	GRUPO IV: INDENIZAÇÕES	
GRUPO II: OBRIGAÇÕES SOCIAIS																																							
INSS	20,0000%																																						
SESI ou SESC	1,5000%																																						
SENAI ou SENAC	1,0000%																																						
INCRA	0,2000%																																						
SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,5000%																																						
FGTS	8,0000%																																						
SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO (1%, 2% e 3% conforme art. 22, inc. II da Lei nº 8.212/91)	3,0000%																																						
SEBRAE	0,6000%																																						
GRUPO III: TEMPO NÃO TRABALHADO																																							
FÉRIAS + ADICIONAL DE FÉRIAS	11,9314%																																						
FALTAS ABONADAS	2,0479%																																						
FALTAS LEGAIS	1,2123%																																						
LICENÇA MATERNIDADE	1,1436%																																						
LICENÇA PATERNIDADE	0,0174%																																						
ACIDENTE DE TRABALHO	0,0442%																																						
AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,0185%																																						
13º SALÁRIO	9,0790%																																						
GRUPO IV: INDENIZAÇÕES																																							



	INDENIZAÇÕES	2,3627%
	FGTS SOBRE INDENIZAÇÕES	0,1717%
	INDENIZAÇÃO COMPENSATÓRIA POR DEMISSÃO S/JUSTA CAUSA	0,9451%
	GRUPO V – INCIDÊNCIA DO GRUPO II	
	INCIDÊNCIA GRUPO II x (GRUPO III)	9,3819%
	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	75,1557%
CGDL 13.5	Além dos documentos obrigatórios previstos no TDL 13.3 e 13.4, serão exigidos: 13.5.1. Documentos Relativos à Qualificação Técnica: 13.5.1.1. comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa de licitação, ou com o item pertinente, por período superior à vigência inicial prevista para a presente contratação, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado; 13.5.1.1.1. os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente; 13.5.1.1.2. somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior; 13.5.1.1.3. para a comprovação da capacidade técnico-operacional pelo prazo previsto no subitem 13.5.1.1, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não concomitantes. 13.5.1.1.4. considera-se compatível com o objeto da licitação o atestado que certifique a prestação de serviço com quantitativo de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado; 13.5.1.1.4.1. poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação. 13.5.2. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira, em conformidade com o Decreto nº 57.154, de 22 de agosto de 2023, e com a Instrução Normativa CAGE Nº 11, de 4 de dezembro de 2023: 13.5.2.1. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta; 13.5.2.1.1. em se tratando de sociedade simples e pessoa física, deverá ser apresentada a certidão negativa de insolvência civil.	



	13.5.2.2. balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos dois últimos exercícios sociais, comprovando, em relação ao último exercício social: 13.5.2.2.1. índices de liquidez geral - ILG, de solvência geral - ISG, e de liquidez corrente - ILC, superiores a 1 (um); 13.5.2.2.2. Capital Circulante Líquido (CCL) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor da proposta final do licitante; 13.5.2.3. os documentos do item 13.5.2.2 poderão ser substituídos pelo Certificado de Ateste e de Avaliação Econômico-Financeira de Licitantes, expedido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado (CAGE), a ser obtido no site www.sisacf.sefaz.rs.gov.br.
CGDL 16.1	O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, após formalmente convocado, para assinar o contrato.
CGDL 16.4	O prazo de duração do contrato é de 3 (três) meses contados a partir da data definida na ordem de início dos serviços, podendo ser extinto quando encerrado o procedimento licitatório, processo administrativo nº 24/0801-0003325-2, devendo a CONTRATADA, nessa situação, ser notificado da emissão da Ordem de Início do Serviço do novo contrato.
CGDL 16.5	A prestação de serviços terá como base as dependências do Complexo do Palácio Piratini (item a), e ainda terão como rotina, o atendimento as edificações próximas à base; como a garagem da Casa Militar, o prédio da Defesa Civil, alguns setores pertencentes à Governadoria situada no Centro Administrativo Fernando Ferrari. Eventualmente, haverá atendimento nas dependências do Complexo das Hortênsias, em Canela, e em Esteio, na Casa Branca anexa do Parque de Exposições Assis Brasil, sendo de responsabilidade da Contratada os custos de deslocamento da equipe, conforme o item 12.14. Portanto, o objeto do contrato será executado no(s) seguintes(s) endereço(s): a) Praça Marechal Deodoro, s/nº, Porto Alegre, RS – Complexo do Palácio Piratini; b) Rua Duque de Caxias, nº 1005, Centro Histórico, Porto Alegre, RS – Secretaria da Casa Civil; c) Rua Duque de Caxias, nº 951, Centro Histórico, Porto Alegre, RS – Secretaria da Casa Civil; d) Avenida Mauá, nº 1050, Centro Histórico, Porto Alegre, RS – Secretaria da Casa Civil; e) Rua Riachuelo, nº 1285, Porto Alegre, RS – Casa Militar/Garagem; f) Rua Andradas, 1234, salas 1007/1008, Centro Históricos, Porto Alegre, RS – Gabinete dos Prefeitos; g) Rua Andrade Neves, 106, 11º e 15º Andar, Centro Histórico, Porto Alegre, RS – Casa Militar/Defesa Civil; h) Avenida Borges de Medeiros, nº 1501, térreo e 21º andar, Porto Alegre, RS – Centro Administrativo Fernando Ferrari; i) Rua Presidente Kennedy, nº 915, Canela, RS – Complexo das Hortênsias;



	j) Avenida Celina, Chaves Kroeff, s/nº, BR 116, km 21, Esteio, RS – Casa Branca e Anexos, Parque de Exposições Assis Brasil; k) Rua Riachuelo, nº 1098, 10º andar, salas 1001 e 1002- Porto Alegre, RS – Secretaria de Comunicação.
CGDL 16.12	Gestor do contrato: Alméris Menti Júnior – Id. Func. 3552942 Fiscal técnico titular: Gustavo Saporiti Sehnem – Id. Func. 3495884 Fiscal técnico suplente: Carlos Eron da Silva Marques – Id. Func. 4591178 Fiscal administrativo titular: Antonio Carlos Porcello Marrone – Id. Func. 3497950 Fiscal administrativo suplente: Mario Antonio Fleck – Id. Func. 3236889
CGL 17.1	[Não aplicável]
CGDL 19.1	a) O Montante A será repactuado: I – quanto à remuneração, encargos sociais e demais custos relativos à norma coletiva, na forma da legislação salarial e da norma coletiva da categoria, quando couber; II – quanto ao valor do vale-transporte, de acordo com os índices de majoração da tarifa de transporte público no(s) município(s) de prestação do serviço contratado, na proporção do efetivo empregado. b) O Montante B será reajustado, em consequência da variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, obedecendo-se a metodologia de cálculo adequada para sua atualização. c) O Montante C será atualizado toda vez que houver repactuação no Montante A ou reajuste do Montante B, mantendo-se os mesmos percentuais constantes da proposta que deu origem ao contrato, exceto se alterados por lei. d) Para fins de adequação aos novos preços praticados no mercado, deverá ser observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado nos termos do art. 135 da Lei Federal nº 14.133/2021, da seguinte forma: I - para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato; II - para os valores discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao vale transporte: do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa; III – para o reajuste contratual do Montante B: a partir da data da apresentação da proposta. e) A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas. f) Para fins de repactuação, compete ao contratado comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação do contratante.



	g) Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano será computado do último reajuste ou da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. h) Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada. i) O prazo para o contratado solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação. j) Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão. k) Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação. l) É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva. m) O contratante não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista. n) Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.
CGDL 20.1	Unidade Orçamentária: 08.01 Atividade/Projeto: 6111 Natureza da Despesa – NAD: 3.3.90.37 Recurso: 0001
CGDL 21.1	[Não aplicável]
CGDL 22.1	Será solicitada garantia de cumprimento de contrato no percentual de 1% (um por cento).
CGDL 23.2.2	INSTRUÇÃO NORMATIVA CELIC/SPGG Nº 02/2023, publicada no DOE do Rio Grande do Sul em 29 de setembro de 2023 (https://www.diariooficial.rs.gov.br/materia?id=908247).



ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS MANUTENÇÃO PREDIAL

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de manutenção predial, para um total de **15 (quinze)** postos de trabalho, distribuídos da seguinte maneira: 01 supervisor/encarregado de Manutenção Predial, 02 (dois) eletricitistas, 02 (dois) pedreiros, 02 (dois) pintores, 02 (dois) instalador hidráulico, 03 (três) marceneiros, 02 (dois) técnicos de refrigeração e climatização e 01 (um) técnico de Infraestrutura de Redes.

2. JUSTIFICATIVA

Este documento estabelece as normas específicas para a execução dos serviços continuados de manutenção predial, que compreenderá, além da mão de obra, o fornecimento de uniformes, ferramentas e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços nas dependências do Complexo Palácio Piratini e demais prédios integrantes da Governadoria e/ou de interesse do Chefe do Poder Executivo Estadual.

Não obstante, importante referir que os Órgãos que compõem a governadoria não possuem em seu quadro recursos humanos necessários ou suficientes para exercer as funções objeto desta contratação.

A medida decorre da impossibilidade de renovação do contrato emergencial atualmente vigente, com previsão de encerramento em 26 de fevereiro de 2026, TC nº 003/2025, processo administrativo nº 25/0801-0000353-7.

Atualmente, encontra-se em fase final de licitação o processo nº 24/0801-0003325-2, destinado à contratação regular e definitiva da prestação dos serviços de manutenção predial. Todavia, não há previsão objetiva que assegure a assinatura contratual e o início da execução dos serviços pela nova empresa antes do encerramento do contrato vigente, considerando a possibilidade de interposição de recursos, diligências complementares e demais atos inerentes ao rito procedimental.

Diante desse contexto, torna-se imprescindível garantir a continuidade dos serviços a fim de evitar impactos negativos na infraestrutura e nas condições de trabalho no Complexo do Palácio Piratini e seus prédios anexos.

A ausência de serviços de manutenção predial pode acarretar problemas como falhas elétricas e hidráulicas, comprometimento de sistemas de climatização, infiltrações, danos em instalações físicas e outros impactos que afetam o funcionamento das atividades administrativas. Ademais, diante da natureza das edificações envolvidas, muitas delas tombadas como patrimônio histórico, a falta de intervenções adequadas pode resultar em danos irreparáveis.

Considerando a essencialidade desses serviços e a necessidade de mitigar riscos operacionais, a contratação emergencial se faz necessária até a conclusão do novo processo licitatório, assegurando a preservação e o adequado funcionamento das instalações.

Por fim, a prestação de serviços em tela tem o objetivo de atender as demandas contínuas de manutenção



do Complexo Piratini, sede do Governo do Estado e residência do Excelentíssimo Senhor Governador e considerando tratar-se de contratação emergencial com vigência limitada a 03 (três) meses, as exigências operacionais foram dimensionadas de forma proporcional ao prazo contratual, mantendo-se apenas as obrigações essenciais à continuidade, segurança e regularidade dos serviços.

3. PRAZO

3.1. O prazo de duração do contrato é de **03 (três) meses**, prorrogáveis nos termos no art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021 a critério da contratante, contados a partir da publicação da súmula do termo de contrato no Diário Oficial do Estado.

3.2. A expedição da ordem de início dos serviços somente se efetivará a partir da referida publicação no Diário Oficial do Estado.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1.** Para efeito das presentes especificações, o termo Contratante significa Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pela Secretaria da Casa Civil, órgão do Governo Estadual que contratará os serviços objeto do presente Termo de Referência; o termo Contratada define o proponente selecionado no certame, a quem será adjudicado o objeto e o termo Fiscalização define a equipe que representará o Contratante perante a Contratada e a quem este último dever-se-á reportar.
- 4.2.** Os licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente à presente seleção, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.
- 4.3.** Após a formulação da proposta vencedora da seleção, não será levada em conta qualquer objeção ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta da Contratada.
- 4.4.** Nenhuma modificação poderá ser feita na prestação dos serviços e nas especificações sem autorização expressa da Fiscalização, ou que importem em alteração do objeto.
- 4.5.** Todas as questões, reclamações trabalhistas, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de erros, danos ou quaisquer prejuízos causados pela Contratada serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte do Contratante.
- 4.6.** A Contratada deverá alocar, conforme apontado, um posto de trabalho neste caso o Supervisor/Encarregado para exercer liderança da equipe e responder como representante legal da Contratada.
- 4.7.** A Contratada deverá alocar profissional especializado para o desenvolvimento dos trabalhos. A qualquer tempo a Fiscalização poderá solicitar sua substituição à Contratada, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.
- 4.8.** A Contratada deverá manter registro simplificado das atividades executadas, físico ou digital, disponibilizando-o à fiscalização quando solicitado.).
- 4.9.** A Fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam eles empresários individuais e/ou sociedades empresárias envolvidas com os serviços.
- 4.10.** A Contratada deverá fornecer uma pasta física do tipo *Databook*¹, a ser mantida no local de trabalho, a fim de portar os seguintes documentos:

4.10.1. Cópia da folha dos postos de trabalho;

¹ *Databook* é um livro composto por diversos documentos que mostram o histórico de execução de um serviço, de uma obra ou da fabricação de um produto.



- 4.10.2. Cópia da carteira onde consta data de admissão e função de trabalho;
- 4.10.3. Cópia do contrato de trabalho;
- 4.10.4. Cópia de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO);
- 4.10.5. Cópia da carteira de vacinação (antitetânica);
- 4.10.6. Cópias de outros documentos pertinentes à contratação solicitados pela Fiscalização como Curso Técnicos, Profissionalizantes e outros.
- 4.10.7. A Contratada deverá apresentar para a Fiscalização, no início de cada turno diário, folha com a lista nominal e respectivas assinaturas dos postos de trabalho, independentemente dos registros realizados pelo equipamento de controle de ponto biométrico.
- 4.11. Na apresentação dos postos de trabalho, inclusive em caso de substituições, a contratada deverá apresentar o funcionário, acompanhado do representante legal da empresa (preposto), com todos os uniformes listados no item 15 deste termo de referência, as ferramentas do posto conforme item 26 deste termo de referência, todos os EPI's listados no item 27 deste termo de referência e os documentos listados no item 4.10 e subitens 4.10.1, 4.10.2, 4.10.3, 4.10.4, 4.10.5 e deste termo de referência. Para conferência e aceitação ou não da fiscalização técnica do contrato.
- 4.12. A Contratada não divulgará e nem fornecerá dados ou informações obtidos em razão deste contrato, e não utilizará o nome do Contratante para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade.
- 4.13. A Contratada deverá apresentar e manter seus postos de trabalho em serviço devidamente uniformizados e equipados, correndo as despesas por sua conta.
- 4.14. A Contratada deverá manter os seus postos de trabalho devidamente identificados por crachás, devendo substituí-los imediatamente quando julgados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do Contratante.
- 4.15. Não será permitido a presença de funcionários da Contratada em área do Contratante que não seja imediata do trabalho e, ainda, em qualquer local fora do horário estipulado de trabalho.
- 4.16. A Contratada deverá fornecer, distribuir e responsabilizar-se pela guarda de todos os equipamentos e ferramentas solicitados nas especificações técnicas do presente Termo de Referência, devendo substituí-los nos casos de avarias, extravios ou qualquer outra motivação que implique na falta ou inoperância do item. A reposição ou substituição obedecerá ao prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.17. A Contratada deverá indicar um preposto, aceito pela Fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário, com poderes para receber **notificações e intimações** de qualquer natureza da esfera contratual, o qual deverá ser indicado mediante declaração e instrumento particular de procuração, na qual deverá constar o nome completo, o número do CPF, o número do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional. O preposto terá as seguintes responsabilidades:
- a) Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços em concomitância com o supervisor do contratado;
 - b) Aplicar advertências disciplinares;
 - c) Encaminhar à Fiscalização todas as faturas dos serviços prestados;
 - d) Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus postos de trabalho;
 - e) Cuidar da disciplina;
 - f) Estar sempre em contato com a Fiscalização;
 - g) Receber notificações e intimações de qualquer natureza da esfera contratual.

5. POSTOS DE TRABALHO

Serão necessários **15 (quinze) postos de trabalho**, distribuídos da seguinte maneira:

5.1. Serviços de Supervisão de Manutenção Predial/ Encarregado Geral de Manutenção Predial:

- Carga horária de prestação do serviço: 40 (quarenta) horas semanais.
- Quantidade: 01 (um) posto de trabalho.

Referência: CBO 9501-10 do Conselho Brasileiro de Ocupações.



Referência: Sindicato SINTEC RS

Referência: CCT MTE RS005514/2025

5.2. Serviços Elétricos:

- Carga horária de prestação do serviço: 40 (quarenta) horas semanais.
- Quantidade: 02 (dois) postos de trabalho.

Referência: CBO 715615 do Conselho Brasileiro de Ocupações.

Referência: Sindicato SINDIELETRI RS

Referência: CCT MTE RS003222/2025

5.3. Serviços de Pedreiros:

- Carga horária de prestação do serviço: 40 (quarenta) horas semanais.
- Quantidade: 02 (dois) postos de trabalho.

Referência: CBO 715230 do Conselho Brasileiro de Ocupações.

Referência: Sindicato SINDUSCON RS

Referência: CCT RS003096/2025

5.4. Serviços de Pintura:

- Carga horária de prestação do serviço: 40 (quarenta) horas semanais.
- Quantidade: 02 (dois) postos de trabalho.

Referência: CBO 7166-10 do Conselho Brasileiro de Ocupações.

Referência: Sindicato SINDUSCON RS

Referência: CCT RS003096/2025

5.5. Serviços Hidráulicos:

- Carga horária de prestação do serviço: 40 (quarenta) horas semanais.
- Quantidade: 02 (dois) posto de trabalho.

Referência: CBO 7241-10 do Conselho Brasileiro de Ocupações.

Referência: Sindicato SINDUSCON RS ou SINDIELETRI RS

Referência: CCT MTE RS003096/2025

5.6. Serviços de Marcenaria:

- Carga horária de prestação do serviço: 40 (quarenta) horas semanais.
- Quantidade: 03 (três) postos de trabalho.

Referência: CBO 7711-05 do Conselho Brasileiro de Ocupações.

Referência: Sindicato SINDIMARCENEIRO RS

Referência: CCT MTE RS002500/2025

5.7. Serviços técnicos de refrigeração e climatização:

- Carga horária de prestação do serviço: 40 (quarenta) horas semanais.
- Quantidade: 02 (dois) postos de trabalho.

Referência: CBO 7257-05 do Conselho Brasileiro de Ocupações.

Referência: Sindicato SINTEC RS



Referência: CCT MTE RS005514/2025

5.8. Serviços de infraestrutura de rede (telecomunicações):

- Carga horária de prestação do serviço: 40 (quarenta) horas semanais.
- Quantidade: 01 (um) posto de trabalho.

Referência: CBO 3133-15 do Conselho Brasileiro de Ocupações.

Referência: Sindicato SINTEC RS

Referência: CCT MTE RS005514/2025

6. DESCRIÇÃO GENÉRICA DAS ATIVIDADES

6.1. Serviço de Encarregado Geral de Manutenção Predial:

Executa a supervisão e coordenação da equipe subordinada (terceirizada) de mão de obra profissional, com a atribuição de distribuir as atividades diariamente através de Ordens de Serviços, supervisionar em campo, programar serviços, elaborar e auxiliar no levantamento de materiais e recursos para execução de quaisquer serviços relacionados ao contrato, dar andamento nos procedimentos de trabalhos de manutenções corretivas, preventivas e preditivas (checklist), controlar ferramentas equipamentos bem como os demais equipamentos de segurança (EPI e EPC) realizar diálogo de segurança do trabalho semanalmente, preencher devidamente o RDO (Relatório Diário de Obra) com os devidos registros diários de incidentes e outras informações dentre eles controle de horas extraordinárias e faltas, cobrar o uso de uniformes e suas substituições quando necessário, prover recurso junto a empresa de máquinas e ferramentas listadas no contrato para todos os serviços dentre eles específicos para pequena reformas e instalações.

Além da atividade de supervisão técnica deverá atender as atividades administrativas como a distribuição e controle de folha ponto e relógio biométrico, distribuir contra cheques, controle de documentos do contrato (ASO's, PCMSO e PPRA) aplicar advertências por escrito, promover a cobertura de postos de trabalho (por faltas e outros) realizar substituições e apresentação de postos, e atuar como representante (preposto local) reportando-se a fiscalização e Coordenação da Divisão de Manutenção Predial da Casa Civil.

Requisitos Básicos: Técnico Eletrotécnico, Técnico em Eletromecânica, Técnico em refrigeração/climatização, Técnico em Edificações, experiência anterior registrada na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)

6.2. Serviço de Elétrica:

Execução de serviços próprios de eletricitas, como efetuar a manutenção preventiva e corretiva de instalações elétricas prediais, bem como de equipamentos elétricos e eletrônicos.



Requisitos Básicos: Ensino Médio, curso profissionalizante (mínimo 200 horas) com comprovação de experiência anterior registrada na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

6.3. Serviço de Pedreiro:

Execução de serviços próprios de pedreiros, como executar trabalhos em alvenaria, concreto e gesso, bem como ter conhecimento sobre o emprego de materiais, ferramentas e equipamentos, além das técnicas utilizadas na construção.

Requisitos Básicos: Ensino Fundamental completo, curso profissionalizante (mínimo 80 horas) com comprovação de experiência anterior registrado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

6.4. Serviço de Pintura:

Execução de serviços próprios de pintores, como preparar e pintar as superfícies externas e internas de edifícios e outras obras civis, raspando-as, limpando-as, massando-as e cobrindo-as com uma ou várias camadas de tinta. Ademais, o trabalhador deverá possuir habilidade para preparar o material de pintura, misturando tintas, pigmentos, óleos, diluentes e secantes nas proporções adequadas para a obtenção da cor e qualidade especificadas.

Requisitos Básicos: Ensino Fundamental completo, curso profissionalizante (mínimo de 60 horas) com comprovação de experiência anterior registrado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

6.5. Serviço de Hidráulica:

Execução de serviços próprios de instaladores hidráulicos, como instalação em rede hidráulica, de esgoto pluvial e cloacal, bem como manutenção preventiva e corretiva em dispositivos hidráulicos.

Requisitos Básicos: Ensino Fundamental completo, curso profissionalizante (mínimo 60 horas) com comprovação de experiência anterior registrado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

6.6. Serviço de Marcenaria:

Execução de serviços próprios de marceneiro, como cortar, armar, serrar, pregar e instalar peças de madeira. Além dos conhecimentos básicos de manuseio das ferramentas necessárias para o exercício da função.

Requisitos Básicos: Ensino Fundamental completo, curso profissionalizante (de 35 horas) com comprovação de experiência anterior registrada na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

6.7. Serviço de Refrigeração e Climatização:

Execução de serviços próprios de técnicos em refrigeração, como executar todos os procedimentos visando o reparo, manutenção e conservação dos aparelhos de ar-condicionado.



Os técnicos instaladores de equipamentos de refrigeração e ventilação, avaliam e dimensionam locais para instalação de equipamentos de refrigeração, calefação e ar-condicionado. Especificam materiais e acessórios e instalam equipamentos de refrigeração e ventilação. Instalam ramais de dutos, montam tubulações de refrigeração, aplicam vácuo em sistemas de refrigeração. Carregam sistemas de refrigeração com fluido refrigerante. Realizam testes nos sistemas de refrigeração, além disto, realizam uma série de atividades e atribuições como:

- calcular a carga térmica;
- montar tubulações de refrigeração;
- carregar os sistemas de refrigeração com fluido refrigerante;
- instalar equipamentos de ventilação e refrigeração;
- aplicar vácuo em sistemas de refrigeração;
- realizar testes nos sistemas de refrigeração;
- especificar materiais e acessórios de ventilação e refrigeração;
- instalar ramais de dutos;
- desconectar garrafas de gás e manômetro;
- interligar unidades evaporadoras e condensadoras;
- fixar tubulações;
- monitorar pressão manométrica;
- selecionar ferramentas e equipamentos;
- verificar condições de alimentação elétrica dos equipamentos;
- marcar posições (ou local de instalação) de ramais de dutos;
- desmontar equipamentos de vácuo;
- fixar peças (dutos);
- orientar o usuário quanto ao funcionamento do sistema;
- dimensionar comprimentos das tubulações conforme percurso;
- monitorar o funcionamento dos dispositivos de proteção e controle;
- efetuar isolamento térmico da tubulação;
- tamponar tubulações;
- conectar manômetros de alta e baixa pressão;
- confeccionar peças (dutos);
- nivelar tubulações e equipamentos;
- instalar tubulações e drenos;
- abrir válvulas de serviço do equipamento;
- conectar bomba de vácuo ao sistema;
- identificar fontes de calor;
- acoplar registros de regulação de ar;
- avaliar o ambiente (local) de instalação;
- expurgar o ar da mangueira dos manômetros;
- injetar fluido refrigerante;
- efetuar isolamento térmico dos ramais de dutos;
- controlar variáveis do sistema de refrigeração (tensão e corrente elétricas e pressão manométrica);
- preencher relatório de testes;
- analisar projeto de instalação;
- monitorar pressão do vácuo;
- identificar vazamentos;
- efetuar instalações elétricas;
- monitorar o superaquecimento e sub-resfriamento;
- acionar os equipamentos (motores e compressores);
- verificar o sentido de rotação dos motores elétricos;
- conectar cilindro de fluido refrigerante;



- controlar a pressão do fluido refrigerante;
- avaliar local do equipamento para instalação;
- soldar tubos e conexões;
- corrigir vazamentos;
- pressurizar tubulação com nitrogênio;
- calafetar juntas de conexão;
- efetuar pré-limpeza da tubulação;
- medir o local de instalação para posicionamento do equipamento;
- conferir materiais requisitados;
- fixar grelhas de insuflamento e retorno;
- dimensionar o ambiente (local) da instalação;
- montar peças (dutos);
- definir tipo, modelo, tensão e fonte de alimentação do equipamento para instalação;
- estabelecer percurso da instalação;
- instalar vacuômetro;
- acoplar juntas elásticas de vibração;
- interpretar normas e procedimentos para instalação dos equipamentos;

Requisitos Básicos: Ensino Médio, curso profissionalizante/técnico com comprovação de experiência anterior registrada na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)

6.8. Serviço de Infraestrutura de Redes:

Realiza instalação, manutenção preventiva e corretiva, de cabeamentos UTP, FTP, estruturados, par metálico e cci de telefonia e cabos RG06 e RG59, realiza instalação de dutotec, canaletas de PVC, porta equipamentos, conectorização de tomadas Jack, patch panel e mais conectores RJ45, RJ11, RG59 e RG06, para TV, CATV e CFTV, testes dos cabeamentos e equipamentos, elaborar lista de insumos, relatórios e implementa melhorias.

Requisitos Básicos: Curso Técnico em telecomunicações/eletrotécnico ou curso de cabeamento estruturado seja em escola técnica ou curso de capacitação profissional com certificação (certificado em cabeamento estruturado mínimo de 40 horas) e outros.

NOTA: Destaca-se a importância para que todos os postos listados deste termo de referência executem as atividades de transporte, montagem/desmontagem de equipamentos de elevação como andaimes e outros conforme NR35, também será exigido que todos os postos realizem a limpeza do local de trabalho após execução, bem como remover resíduos e realocar móveis para as suas atividades.

7. DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Os serviços correspondentes à manutenção predial de bens móveis e imóveis nos prédios deverão ser executados conforme descrição a seguir:

7.1. POSTO DE SUPERVISÃO/ENCARREGADO GERAL DE MANUTENÇÃO



Executa a supervisão e coordenação da equipe terceirizada de mão de obra profissional, com a atribuição de distribuir as atividades, supervisionar em campo, programar serviços, elaborar e auxiliar no levantamento de materiais e recursos para execução de quaisquer serviços relacionados ao contrato.

Atividades Gerais

- Coordenar e distribuir as atividades de manutenção preventiva (Checklist) e corretiva de instalações elétricas prediais, equipamentos, comandos e controles eletroeletrônicos de baixa tensão, além dos demais Checklist das instalações hidrossanitários, climatização;
- Controlar a efetividade (posto) dos postos de trabalho;
- Controlar e distribuir ferramentas máquinas para as atividades fornecidas pela CONTRATADA;
- Distribuir e controlar as Ordens de Serviços;
- Controlar o uso correto de uniforme, EPIs e EPC;
- Realizar DDS (Diálogo Diário de Segurança);
- Preencher e controlar o RDO (Relatório Diário de Obra);
- Auxiliar e emitir relatórios de Serviços;
- Reportar a fiscalização Técnica toda e qualquer situação pertinente ao contrato seja técnico e ou operacional;
- Realizar atividades específicas no auxílio administrativo encaminhado pela fiscalização técnica e ou preposto relacionado a distribuição de contracheques, folha ponto e distribuição de uniformes e EPIs e EPC além de outros.

7.2. POSTO DE ELETRICISTA

Atividades Gerais

- Efetuar a manutenção preventiva e corretiva de instalações elétricas prediais, equipamentos, comandos e controles eletroeletrônicos de baixa tensão, utilizando-se de ferramentas manuais, mecânicas ou especiais apropriadas, guiando-se com croquis, plantas ou outras especificações;
- Estudar o trabalho a ser realizado, estabelecendo roteiro das tarefas;
- Verificar o funcionamento dos sistemas de áudio e vídeo;
- Executar as alterações nos sistemas, conforme projetos ou especificações autorizadas;
- Interpretar desenhos e diagramas elétricos;
- Inspecionar o sistema elétrico para os aparelhos de ar-condicionado;
- Executar medições de grandezas elétricas;
- Proceder à instalação, reparos e substituição de quadros de distribuição, eletrodutos, fusíveis, disjuntores, luminárias, reatores, lâmpadas, fios, tomadas e interruptores;
- Cortar, dobrar e instalar dutos isolantes;
- Testar a instalação simulando situações reais e corrigindo-a se necessário;
- Localizar e identificar defeitos;
- Substituir ou reparar fios, emendas e componentes mantendo a rede elétrica em perfeito funcionamento;
- Diagnosticar anomalias nos equipamentos elétricos e sistemas elétricos prediais, tomando as medidas necessárias;
- Instalar equipamentos eletroeletrônicos como TV's e outros equipamentos multimídias, interfones sensores de presença, refletores de Led e outros dispositivos como luz de emergência;
- Executar manutenções preventivas (Checklist) semanais na iluminação interna e externa de todo o Complexo Piratini e demais locais, mensais nos prédios das Casas do Governo no Parque de Exposições de Esteio (Casa Branca, Casa de apoio e Militar) e Palácio das Hortênsias.
- Executar serviços de manutenção preventiva e corretiva de rede elétrica, das instalações prediais, bem como nas trocas de lâmpadas e soquetes em luminárias (tipo lustres, apliques, arandelas, bojos, tulipas, girândolas, trilhos, plafon, calhas e outros), reparos em comandos como interruptores diversos e disjuntores, lançamento



e passagens de cabos e fios para instalações diversas da rede elétrica e demais serviços pertinentes a atribuição com foco nas manutenções preventivas semanais (check list).

- Executar construção e montagem de eletrodutos de PVC, de ferro galvanizado e outros assim como calhas de passagens de ferro ou alumínio, montagem de painéis de comando como CDs e outros.
- Preencher ordens de serviços e Checklist.

Atividades Recorrentes

- Manter os quadros elétricos limpos;
- Verificação da necessidade de troca de lâmpadas, reatores, interruptores e tomadas;
- Controle de funcionamento do sistema de ar-condicionado;
- Verificação de aquecimento e funcionamento dos disjuntores termomagnéticos;
- Verificação da existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos;
- Medição da corrente com amperímetro nos alimentadores em todas as saídas dos disjuntores termomagnéticos;
- Verificação de aquecimento nos cabos de alimentação;
- Limpeza geral dos quadros de luz;
- Inspeção nas conexões de saídas dos disjuntores, evitando pontos de resistência elevada;
- Lubrificação das dobradiças das portas dos quadros de luz;
- Controle de amperagem nos cabos de alimentação;
- Controle de carga nos disjuntores monofásicos;
- Verificação dos contatos de entrada e saída dos disjuntores, evitando pontos de resistência elevada;
- Verificação de resistência de aterramento, mantendo-a dentro dos limites normalizados;
- Verificação de barramento e conexões;
- Limpeza das luminárias e das lâmpadas;
- Reaperto dos parafusos de sustentação das luminárias e das bases soquetes;
- Verificação dos parafusos de contato das tomadas;
- Medição do isolamento dos circuitos, quanto ao estado dos fios;
- Verificação do aterramento das luminárias;
- Limpeza das caixas de fiação das tomadas;
- Medição da resistência de aterramento das estruturas do bloco;
- Substituição de lâmpadas avariadas e de outros componentes elétricos, quando necessário.

7.3. POSTO DE PEDREIRO

- Realizar serviços na área de manutenção predial geral, que exijam habilidade no trato com ferramentas manuais (elétricas ou mecânicas), tais como fixação e retirada de elementos (suportes, prateleiras, barras, quadros, dentre outros);
- Efetuar adaptação ou manutenção desses elementos (corte, perfuração, colagem, reaperto, reencaixe, lubrificação);
- Efetuar manutenção de persianas e cortinas (retirada para limpeza ou conserto e recolocação); fixação de peças soltas ou danificadas;
- Regulagem de molas hidráulicas de piso (portas de vidro temperado) ou aéreas;
- Realizar revestimento de pisos e paredes;
- Executar trabalhos em alvenaria/concreto e outros materiais pertinentes, analisando desenhos, croquis, esquemas e outras especificações, utilizando-se de ferramentas manuais ou mecânicas pertinentes aos serviços para construir, reformar ou consertar prédios, verificar a planta e especificações técnicas para orientar-se na escolha do material apropriado e na melhor forma de execução desses serviços;
- Misturar cimento, areia e água para a obtenção de argamassa a ser empregada no assentamento de alvenaria, tijolos, ladrilhos e materiais afins;
- Construir alicerces, empregando pedras ou concreto para formar a base de paredes, muros e construções similares, seguindo os desenhos e formas indicadas, levantar paredes, vigas, pilares, degraus de escadas e outras construções, rebocar as estruturas construídas empregando argamassa de cal ou cimento e areia, atentando para o nivelamento das mesmas, tornando-as aptas a outros tipos de revestimento, construir bases



de concreto ou outro material, baseando-se nas especificações para possibilitar a instalação de máquinas e equipamentos;

- Realizar tarefas de manutenção corretiva e preventiva de prédios, calçadas, estruturas, paredes, pisos, bem como substituir telhas, aparelhos sanitários, manilhas e outras peças;
- Armar e desmontar andaimes de madeira ou metálicos necessários à execução da obra desejada;
- Realizar pequenos reparos de esquadria, de solda, de marcenaria e de carpintaria;
- Executar manutenções preventivas (Checklist) semanais nas calçadas e vias de acesso, reparando-as e reconstituindo-as, além de posicionar as pedras portuguesas, conforme orientações da contratante;
- Executar revisões nas paredes e terraços de alvenarias, identificando e listando os locais nos quais deverá haver reparos;
- Preencher ordens de serviços e Checklist.

7.4. POSTO DE INSTALADOR HIDRÁULICO

Atividades Gerais

- Realizar a instalação em rede hidráulica, de esgoto pluvial e cloacal, a fim de executar os serviços de instalação e conserto de encanamentos e seus acessórios, utilizando serra manual, tarraxas, bancada de curvar tubos e outras ferramentas manuais e mecânicas adequadas;
- Cortar, rosquear, curvar, dobrar, montar e conservar as tubulações de material metálico e não metálico e partes acessórias de água, gás, esgotos, calefação e saneamento; montar os encanamentos e tubulações em edificações;
- Abrir valetas no solo e nas paredes, guiando-se pelos pontos chaves, utilizando-se de ferramentas de escavação manuais e mecânicas;
- Tamponar juntas empregando material apropriado ou soldando-as para eliminar as possibilidades de vazamentos;
- Posicionar e fixar tubos, com base no projeto elaborado, utilizando parafusos, porcas, luvas de junção, solda ou argamassa para confeccionar a linha de condução;
- Testar e instalar louca sanitária, caixas d'água, chuveiros elétricos ou a gás, registros, torneiras, ferragens, revestimentos isolantes e outras pertinentes a essas instalações, necessárias às confecções para completar o sistema hidráulico;
- Fechar furos, valetas e aberturas no solo, paredes ou muros;
- Estudar a execução dos trabalhos analisando desenhos, croquis, esquemas, plantas e outras especificações para programar o roteiro das operações de acordo com o projeto apresentado;
- Limpeza de calhas e condutores pluviais;
- Preencher ordens de serviços e Checklist.

Atividades Recorrentes

- Verificar os reservatórios de água, boias, calhas e dutos;
- Verificar a existência de vazamentos nos sanitários, e saná-los (se necessário);
- Verificar a existência de entupimentos em vasos e ralos em todos os sanitários;
- Verificar a regulação das válvulas de mictórios e vasos em todos os sanitários, torneiras, bombas, válvulas de descarga, calhas de piso, hidrantes e o sistema de combate a incêndio;
- Verificar e controlar o nível de salinidade na estrutura metálica;
- Verificar o estado das ferragens e louças em todos os sanitários e trocar as danificadas;
- Verificar a existência de vazamento nos registros, chuveiros e torneiras;
- Verificar a existência de vazamentos em todas as tubulações;
- Verificar a existência de vazamento na pia da copa, incluindo suas tubulações;



- Verificar todo o sistema da rede de água e esgoto, limpando as caixas de inspeção e de gordura, quando necessário;
- Verificar todo o sistema da cobertura do prédio, visando o perfeito funcionamento quanto à chuva, sol e outras intempéries;
- Verificar o funcionamento da bomba d'água e seus componentes;
- Verificar o funcionamento da bomba do reservatório d'água superior;
- Verificar a existência de vazamento nos reservatórios d'água, superior e inferior;
- Substituição de peças e equipamentos hidrossanitários, quando necessário;
- Executar manutenções preventivas (Checklist) semanais, inspecionado banheiros, toaletes reservadas de gabinetes e demais locais da ala residencial, revisão das copas etc.;
- Preencher Ordens de Serviços e Checklist.

7.5. POSTO DE PINTOR

- Serviços de pintura em geral utilizando-se de ferramentas adequadas, preparando as superfícies internas e externas de móveis e imóveis, raspando-as e massando-as para protegê-las ou decorá-las;
- Preparar o material de pintura misturando tintas, pigmentos, óleos, diluentes e secantes nas proporções adequadas para a obtenção da cor e qualidade especificadas;
- Recuperação de molduras em gesso instaladas nas paredes do Palácio Piratini;
- Preparação de paredes de alvenarias, como lixar, emassar e pintar conforme orientação da fiscalização;
- Preencher ordens de serviços.

7.6. POSTO DE MARCENEIRO

- Cortar, armar, serrar, pregar e instalar peças de madeira, utilizando ferramentas manuais ou mecânicas para confeccionar ou reparar móvel e peças de edificações;
- Selecionar a madeira e demais elementos necessários;
- Realizar trabalhos de carpintaria, tais como: corte, desgaste, aplaina e armação de portas, caixilhos, venezianas e outras esquadrias de madeira, possibilitando sua perfeita instalação e encaixe;
- Consertar peças e móveis de madeira, recuperando ou substituindo partes danificadas para restituir-lhes as características originais;
- Revestir as superfícies de móveis, cobrindo-os com folha de madeira especial, fórmica, metal ou outro material pertinente;
- Executar o lustre e outros tipos de acabamento em peças de madeira; aplicar vernizes, tintas e outras substâncias similares;
- Colocar puxadores, quadros, espelhos, vidros, ferragens e outras guarnições decorativas;
- Consertar e retirar fechaduras de portas, mesas, armários e móveis em geral, bem como qualquer outra função que se relacione à madeira;
- Realizar montagem e desmontagem de divisórias de madeira, alumínio, ou material similar;
- Realizar serviços de estofaria;
- Executar manutenções preventivas (Checklist) semanais, inspecionado aberturas;
- Preencher Ordens de Serviços e Checklist.

7.7. POSTO DE TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO

- Promover a manutenção dos equipamentos;
- Limpar os equipamentos;
- Promover a retirada e colocação, desmontagem e montagem dos equipamentos;
- Executar a troca de peças, pintura, renovação, substituição de carcaça, substituição de fiação;
- Executar todos os procedimentos visando o reparo, manutenção e conservação dos aparelhos de ar-condicionado;
- Instalação de sistemas de ventilação mecânica e condicionadores de ar tipo split;
- Instalação de acordo com as recomendações do fabricante, de condicionador de ar tipo Split;



- Instalação de sistemas de exaustores, com dutos;
- Executar manutenções preventivas (Checklist) semanais inspecionadas todos os aparelhos de climatização e seus drenos do complexo Piratini e mensal nas casas da Expointer e Palácio das Hortênsias;
- Preencher Ordens de Serviços e Checklist.

7.8. POSTO DE TÉCNICO DE INFRAESTRUTURA DE REDE

Realiza instalação, manutenção preventiva e corretiva, de cabeamentos UTP, FTP, estruturados, par metálicos, cci de telefonia, cabos RG06 e RG59, realiza instalação de dutotec, canaletas de PVC, porta equipamentos, conectorização de tomadas Jack, patch panel e mais conectores RJ45, RJ11, RG59 e RG06, para TV, CATV e CFTV, testes dos cabeamentos e equipamentos, elaborar lista de insumos, relatórios e implementa melhorias.

8. PRAZOS DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

A empresa Contratada deverá cumprir os prazos de execução de serviços de acordo com as determinações estipuladas pelo setor responsável, neste caso a Divisão de Manutenção Predial vinculado ao Departamento de gestão de Servoços do Complexo do Palácio Piratini da Secretaria da Casa Civil, de forma a atender a ANS (Acordo de Nível de Serviços) a ser apresentado.

9. HORÁRIO E LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1.** A jornada de trabalho do funcionário será de 40 (quarenta) horas semanais, devendo ser realizada de segunda a sexta-feira, em horário a ser definido pela Fiscalização e a Contratada. Com intervalos de descanso de 01 (uma) hora, conforme legislação atual.
- 9.2.** Em casos excepcionais, nos quais as especificidades operacionais do serviço ou demandas extraordinárias inviabilizem a concessão do intervalo intrajornada regular dos postos de trabalho, poderá ser aplicado o pagamento do adicional intervalar à contratada. Quando aplicável, o adicional poderá ser percebido por todos os postos de trabalho previstos no contrato, de forma proporcional às horas trabalhadas que configurarem a situação excepcional.
- 9.3.** A Contratada atenderá, ainda, eventualmente, e por período determinado, mediante solicitação do Contratante, a serviços adicionais que porventura vierem a ser necessários.
- 9.4.** Poderão ser realizadas, por intermédio do supervisor e em casos excepcionais, escalas de trabalho de duas equipes, que ficarão de sobreaviso, nos seguintes dias e horários, respectivamente:
 - a) Sábados, domingos e feriados: das 8h às 20h;
 - b) Segunda a sexta-feira: das 19h às 24h.
- 9.5.** Após o acionamento de sobreaviso pela Contratante, a Contratada deverá designar o posto de trabalho competente à emergência em até 2 (duas) horas.
- 9.6.** A equipe de plantão permanecerá nas dependências do Palácio Piratini, podendo, em caso de necessidade, ser deslocada para quaisquer dos locais mencionados neste Termo de Referência.



- 9.7.** Os serviços realizados durante os chamados emergenciais serão pagos separadamente do valor mensal contratado, ou seja, por acionamento, e serão orçados pela Contratada de acordo com os preços unitários fixados na planilha de custos e formação de preços de mão de obra para a execução dos serviços.
- 9.8.** A Contratada somente realizará os plantões após a autorização da Fiscalização, sendo considerados nulos para efeito de pagamento quaisquer serviços realizados sem a emissão de autorização.
- 9.9.** Os serviços excepcionais, os quais poderão ser demandados com possibilidade de flexibilização de horários, são aqueles ligados ao posto de Supervisão e todos os demais postos do contrato.
- 9.10.** A prestação de serviços terá como base as dependências do Complexo do Palácio Piratini (item a), e ainda terão como rotina, o atendimento as edificações próximas à base; como a garagem da Casa Militar, o prédio da Defesa Civil, alguns setores pertencentes à Governadoria situada no Centro Administrativo Fernando Ferrari. Eventualmente, haverá atendimento nas dependências do Complexo das Hortênsias, em Canela, e em Esteio, na Casa Branca anexa do Parque de Exposições Assis Brasil, sendo de responsabilidade da Contratada os custos de deslocamento da equipe, conforme o item 12.14. Portanto, o objeto do contrato será executado no(s) seguinte(s) endereço(s):
- a) Praça Marechal Deodoro, s/nº, Porto Alegre, RS – Complexo do Palácio Piratini;
 - b) Rua Duque de Caxias, nº 1005, Centro Histórico, Porto Alegre, RS – Secretaria da Casa Civil;
 - c) Rua Duque de Caxias, nº 951, Centro Histórico, Porto Alegre, RS – Secretaria da Casa Civil;
 - d) Avenida Mauá, nº 1050, Centro Histórico, Porto Alegre, RS – Secretaria da Casa Civil;
 - e) Rua Riachuelo, nº 1285, Porto Alegre, RS – Casa Militar/Garagem;
 - f) Rua Andradas, 1234, salas 1007/1008, Centro Históricas, Porto Alegre, RS – Gabinete dos Prefeitos;
 - g) Rua Andrade Neves, 106, 11º e 15º Andar, Centro Histórico, Porto Alegre, RS – Casa Militar/Defesa Civil;
 - h) Avenida Borges de Medeiros, nº 1501, térreo e 21º andar, Porto Alegre, RS – Centro Administrativo Fernando Ferrari;
 - i) Rua Presidente Kennedy, nº 915, Canela, RS – Complexo das Hortênsias
 - j) Avenida Celina, Chaves Kroeff, s/nº, BR 116, km 21, Esteio, RS – Casa Branca e Anexos, Parque de Exposições Assis Brasil.
 - k) Rua Riachuelo, nº 1098, 10º andar, salas 1001 e 1002- Porto Alegre, RS – Secretaria de Comunicação
- 9.11.** A execução dos serviços abrangerá os locais referidos no item 12.9 que apresentam aproximadamente 18.556,00 m² de área útil coberta e 9.205,00 m² de área descoberta.
- 9.12.** Todos os deslocamentos de profissionais, na execução de serviços excepcionais, serão realizados por conta da CONTRATADA. Os profissionais selecionados serão previamente comunicados ao preposto da Contratada e o deslocamento terá como saída do local do posto normal do selecionado. A Divisão de Manutenção Predial da Subchefia Administrativa da Casa Civil efetuará o controle do ponto do profissional deslocado para outros locais previamente acordados entre as partes que venham a integrar o contrato.
- 9.13.** Havendo a necessidade de execução das atividades com deslocamento de profissionais para fora do Município de Porto Alegre/RS, a contar a partir da Sede do Poder Executivo, situado a Rua Duque de Caxias, nº 1005, Porto Alegre/RS, os gastos com os deslocamentos (transporte/logística) dos postos de trabalho e suas ferramentas, máquinas e materiais, bem como quaisquer outras despesas operacionais e/ou decorrentes de obrigações trabalhistas, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA. Desta forma a CONTRATADA deverá adicionar os valores destas despesas no cálculo da sua proposta, levando em consideração os valores a serem despendidos para uma média de 05 (cinco) deslocamentos ao mês por fatura, correspondendo 01 (um) deslocamento a 01 (um) posto de trabalho, considerando os serviços eventuais a serem executados no Parque de Exposição Assis Brasil em Esteio e Palácio das Hortênsias em Canela.
- 9.14.** Os deslocamentos terão um quantitativo médio mensal de 05 (cinco), podendo ser acionados na sua totalidade mensal, ou ainda, de forma acumulativa durante o período de 03 (três) meses contratual. Ou seja, caso não seja acionado 05 (cinco) deslocamentos ao mês, a quantidade residual de deslocamento poderá ser acionada pela CONTRATANTE ao longo do período de 03 (três) meses de contrato.
- 9.15.** A CONTRATADA deverá prever transporte motor (veículo) com capacidade de carregamento de escadas, andaimes, ferramentas, máquinas e equipamentos para atendimento das atividades com deslocamentos. O automóvel deverá comportar os passageiros (capacidade mínima do veículo de 04 (quatro) passageiros), ferramentas e instrumentos de trabalhos. Embora não seja frequente, poderá haver o deslocamento de mais profissionais no mesmo dia, utilizando mais de um veículo nesses casos. Não serão aceitos deslocamentos realizados por aplicativos de transporte de passageiros.



10. DAS ORDENS DE SERVIÇOS

As ordens de serviço poderão ser realizadas por meio físico ou digital simples, conforme definido pela fiscalização.

As ordens de serviços poderão ser em formato digital, de forma a evitar o uso do papel impresso no dia a dia das atividades, a favor e cuidado com o meio ambiente.

A CONTRATADA fica expressamente obrigada a manter o mais absoluto sigilo das informações, tanto de modo escrito como verbal, ou de qualquer outra forma, de todo e qualquer dado, documento e informação que tiverem acesso durante o funcionamento, armazenamento e arquivamento das ordens de serviços.

10.1. A Ordem de Serviço (O.S.) constará, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Data e horário da emissão;
- b) Código de rastreio da ordem de serviço;
- c) Dados do cliente ou do profissional realizando a emissão;
- d) Atividades a serem executadas;
- e) A qual equipe ou profissional está sendo direcionada;
- f) Prazo para cumprimento;
- g) Nível de prioridade;
- h) Recomendações de materiais e ferramentas a serem usados;
- i) Recomendação de EPI e EPC a serem usados;
- j) Recomendação de acompanhamento técnico da contratante;
- k) Assinatura ou validação da Permissão de Trabalho (PT)
- l) Pesquisa de satisfação do cliente;
- m) Registro fotográfico de início e finalização do serviço
- n) Banco de dados com histórico das emitidas O.S.
- o) Comunicação com aplicativo de conversa de smartphone, por exemplo WhatsApp.
- p) Informações adicionais poderão ser discutidas e alinhadas entre contratante e contratada.

11. UNIFORMES

11.1. A Contratada fornecerá para os profissionais selecionados o uniforme, aprovado previamente pela Fiscalização, com as características e quantidades mínimas de itens, conforme a tabela abaixo:

Descrição do Item	Quantitativo (unidades por trimestre)
Camisa polo, manga curta, em algodão, contendo emblema da empresa	02
Camiseta, manga longa, contendo punho, em algodão com emblema da empresa	02
Camiseta, manga curta, em algodão contendo emblema da empresa	04
Calça em brim pesado, com elástico e cordão na cintura, na cor cinza,	03
Botina de segurança em microfibra, com elástico, com biqueira de composite, Atendendo NR 10 - Sem componentes metálicos.	02
Bota de borracha (PVC) Cano alto.	01



Jaleco operacional manga longa, com punho, em brim pesado, na cor cinza	01
Moletom (pelúcido), com punho, com emblema da empresa	02
Jaqueta de inverno, em poliéster e elastano, com zíper, forrada com manta grossa.	01

UNIFORMES – Específicos

Descrição do Item	Quantitativo (unidades por ano)
Conjunto de uniforme eletricitista NR10 Classe II	01

11.2. Observações específicas:

- O primeiro conjunto de uniforme deverá ser entregue na apresentação do posto
- Todos os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação do Contratante e, a pedido dela, poderão ser substituídos, caso não correspondam às especificações indicadas nesse item;
- Poderão ocorrer eventuais alterações nas especificações dos uniformes, quanto ao tecido, à cor ou ao modelo, desde que previamente aceitas pela Administração;
- Os uniformes deverão ser entregues aos postos de trabalho, mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser entregue ao Contratante, sempre que solicitado pela Fiscalização;
- O custo do uniforme não poderá ser repassado ao ocupante do posto de trabalho;
- A Contratada não poderá exigir do funcionário o uniforme usado, quando da entrega dos novos;
- A Contratada deverá fornecer uniforme de inverno como jaqueta/parcas e moletom pelúcido;
- A Contratada deverá executar a substituição semestral dos uniformes para manter a higiene e a devida apresentação dos postos de trabalho;
- A Contratada deverá disponibilizar camisa polo para todos os profissionais para as atividades de apoio a eventos no Complexo Piratini.
- Um (01) conjunto de uniformes para cada eletricitista.

12. ENCARGOS DA CONTRATADA

- empresa Contratada fica obrigada ao registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Arquitetura e Urbanismo (CAU), com a designação do respectivo responsável técnico devidamente registrado nos órgãos supracitados, o qual ficará responsável pelas Anotações de Responsabilidade Técnica de cargo ou função².
- Contratar seguro contra riscos de acidente de trabalho.
- Disponer de um Técnico de Segurança do trabalho não residente para atender as questões relacionadas à SMS (Segurança Meio Ambiente e Saúde) para o Contrato.
- Atender a todos os encargos e despesas decorrentes de transporte, assistência médica e pronto socorro de seu pessoal.

² Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de cargo ou função é relativa ao vínculo do profissional com uma pessoa jurídica, seja esta de direito público ou privado, para desempenho de cargo ou função técnica.



- 12.5.** Fornece um conjunto de uniformes a cada semestre para cada profissional, conforme descrição constante na tabela do item 14. UNIFORMES, com reposição sempre que as condições de conservação se acharem inadequadas, zelando sempre para que seus postos de trabalho mantenham boa apresentação, asseio e limpeza.
- 12.6.** Aplicar advertências e suspensão disciplinar, por disposição legal (artigo 474 da CLT).
- 12.7.** Substituir, imediatamente, qualquer posto de trabalho que venha a criar embaraços à fiscalização dos serviços em execução, por mais qualificado que seja, ou ainda aquele que venha cometer qualquer ato improprio dentro das dependências do Contratante.
- 12.8.** Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as Normas de Segurança do Trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no contrato. Será a Contratada responsável pelo fornecimento de todo o material de segurança que as funções exercidas por seus postos de trabalho necessitem (conforme Lei nº 6.514 de 22/12/77 e normas regulamentadoras aprovadas pela portaria 3214 de 08/06/88).
- 12.9.** A Contratada deverá prever em seus custos e repassar para seus postos de trabalho o percentual legal referente a alimentação diária, por meio de vale alimentação/ (cartão) ou depósito, comprovando os mesmos mensalmente à fiscalização do contrato, bem como os custos referente ao transporte dos funcionários, seja por cartão vale transporte (VT), depósito bancário, ou ainda veículo próprio da empresa, conforme o artigo 458 da CLT.
- 12.10.** A Contratada deverá prever em seus custos e repassar para seus postos de trabalho o percentual legal referente a insalubridade e ou periculosidade, de acordo com as características de cada função e local de trabalho, em estrito cumprimento às normas trabalhistas e convenções coletivas de trabalho de cada categoria.
- 12.11.** As convenções coletivas citadas neste Termo de Referência são as estabelecidas pelos seguintes Sindicatos: Sindicato dos Oficiais Eletricistas e Trabalhadores nas Indústrias de Instalações Elétricas, Gás, Hidráulicas e Sanitárias de Porto Alegre – SINDIELETRI RS (CCT MTE RS003222/2025), Sindicato Oficiais Marceneiros – SINDIMARCENEIROS RS (CCT MTE RS002500/2025), Sindicato das Indústrias da Construção Civil no Estado de RS –SINDUSCON RS (CCT MTE RS003096/2025), Sindicato do Técnicos Industriais do RS – SINTEC RS (CCT MTE RS005514/2025),
- 12.12.** Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização do Contratante, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem apresentadas.
- 12.13.** Atender e respeitar os horários fixados pelo Contratante.
- 12.14.** Cumprir e respeitar fielmente a Legislação Trabalhista e Previdenciária no tocante às relações com seus postos de trabalho que estiverem prestando os serviços.
- 12.15.** Cumprir e respeitar fielmente dissídios e acordos coletivos de cada categoria, repassando valores correspondente aos percentuais determinados e apresentar à Fiscalização do contrato os devidos pagamentos, comprovando, assim, estar cumprindo o que se determina.
- 12.16.** Efetuar o pagamento dos salários de seus postos de trabalho sempre na data estipulada pela Legislação Trabalhista, independentemente do recebimento do pagamento da fatura mensal.
- 12.17.** Responsabilizar-se por quaisquer danos, roubos, perdas ou avarias, causados por seus postos de trabalho aos bens móveis e imóveis do Contratante, cabendo, pois, o ressarcimento a esse pelos prejuízos verificados.
- 12.18.** Responsabilizar-se por quaisquer danos, pessoais ou materiais, causados pelos seus postos de trabalho a terceiros.
- 12.19.** Será a Contratada a única responsável pelos seus postos de trabalho no que concerne ao cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdência Social, Seguro, Acidente de Trabalho ou qualquer encargo previsto em Lei.
- 12.20.** Fornecer no mínimo 01 (um) relógio de ponto biométrico a ser instalado no local de prestação de serviços a fim de exercer o controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus postos de trabalho, por meio de registro obrigatório, o qual será concedido pela Contratada por comodato.
- 12.21.** Fornece uma lista de presença para ser apresentada como controle paralelo da efetividade e assiduidade dos postos de trabalho da Contratada, conforme descrito anteriormente.
- 12.22.** Os postos de trabalho da Contratada portarão um crachá de identificação com o nome da Contratada, desde a entrada até a saída dos prédios públicos do Contratante, com o nome do profissional, função e foto recente. Todas as despesas com a confecção dos mesmos correrão por conta da Contratada.
- 12.23.** Todas as ferramentas e/ou equipamentos utilizados na execução dos serviços, objeto da presente licitação, estarão sujeitos a prévia fiscalização pelo Contratante, podendo ser rejeitados a critério dele.



Equipamentos danificados deverão ser substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas após a formalização por parte da fiscalização do Contratante.

- 12.24. Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidem ou vierem a incidir sobre as atividades inerentes a execução do objeto contratual ficando, portanto, a Contratante isenta de qualquer obrigação com relação aos mesmos.
- 12.25. Substituir imediatamente posto de trabalho que, a juízo do Contratante não esteja em condições de, em dado momento, prestar serviço.
- 12.26. Comprovar, sempre que solicitado pelo Contratante e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, o atendimento as condições estabelecidas no contrato.
- 12.27. A Contratada fornecerá todos os equipamentos (de primeira qualidade) para a perfeita execução dos serviços.
- 12.28. Efetuar semestralmente a manutenção de todas as ferramentas e equipamentos, visando mantê-las sempre em condições de uso.
- 12.29. Não vincular, sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus postos de trabalho ao pagamento das faturas mensais efetuados pelo Contratante.
- 12.30. A Contratada não poderá repassar a seus postos de trabalho os custos de uniformes e equipamentos fornecidos.
- 12.31. A Contratada ficará obrigada a repor, no prazo de 30 (trinta) dias, qualquer objeto comprovadamente danificado ou extraviado por seus postos de trabalho, sob pena do Contratante descontar quando do pagamento das faturas.
- 12.32. O Contratante não possuirá qualquer vínculo empregatício com os postos de trabalho da Contratada, sendo essa responsável por todas as obrigações e tributos pertinentes, bem como por quaisquer acidentes que seus postos de trabalho possam ser vítimas.
- 12.33. A Contratada deverá informar, diariamente, qualquer anormalidade nos locais de limpeza (exemplo: torneira vazando, lâmpada queimada, fechadura com defeito, etc.).
- 12.34. Instruir seus postos de trabalho quanto aos cuidados na utilização e manuseio dos produtos e equipamentos de limpeza, assim como sobre os telefones a serem utilizados em caso de emergência, 190 (Polícia Militar), 193 (Bombeiros) e 192 (SAMU).
- 12.35. Os tributos devidos em decorrência direta ou indireta do Contrato ou de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da Contratada, sem direito a reembolso.
- 12.36. A Contratada deverá repor todo e qualquer posto de trabalho ausente ou faltante, no prazo máximo de 02 (duas) horas. A título provisório, mediante concordância da Fiscalização, poderá ser aceita a reposição do posto faltoso por profissional volante mantido pelos quadros de pessoal da Contratada, desde que seja profissional que tenha qualificação e experiência compatíveis com o objeto do contrato.
- 12.37. A não reposição da ocupação de todo e qualquer posto de trabalho implicará no desconto do valor correspondente e na aplicação das penalidades previstas na legislação, no instrumento convocatório e em contrato.
- 12.38. O Contratante não se responsabilizará pela guarda dos materiais e equipamentos da Contratada.
- 12.39. Ao final deste contrato ou em caso de rescisão contratual unilateral, a contratada deverá, dentro de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação por meio oficial, recolher das dependências da contratante todo e qualquer ferramental, máquinas, uniformes e ponto biométrico entregues para atendimento deste contrato, junto aos seus funcionários.
- 12.40. Em caso de greve dos postos de trabalho da Contratada, ela deverá tomar providências no sentido de cobrir os postos de serviços do Contratante. A não ocupação imediata do(s) posto(s) em descoberto(s) implicará nas penalidades previstas em Edital.
- 12.41. A Fiscalização não permitirá que os postos de trabalho da Contratada executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas.
- 12.42. A Fiscalização não permitirá saídas sem a devida comprovação do destino de trabalho fora das dependências do Complexo do Palácio Piratini.
- 12.43. Apresentar em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato Declaração ou Certificado de Regularidade junto ao Sindicato das Indústrias da Construção Civil no Estado do Rio Grande do Sul – SINDUSCON/RS, Sindicato dos Oficiais Marceneiros – SINDMARCENEIROS e Sindicato dos Técnicos Industriais de Nível Médio do Rio Grande do Sul – SINTEC/RS e demais sindicatos de cada categoria de profissional, bem como Declaração ou Certificado de Regularidade do Sindicato Patronal com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da apresentação.



- 12.44.** A Contratada deverá apresentar o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) ou Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), bem como os Atestados de Saúde Ocupacional (ASO's) para cada período, mantendo sempre todos os documentos atualizados, conforme planilha de riscos de cada cargo e função.
- 12.45.** A Contratada assumirá integral responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados ao Contratante, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação.
- 12.46.** A Contratada ficará obrigada a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.47.** A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

13. ENCARGO DO CONTRATANTE

Cabe ao Contratante, a seu critério e através das áreas detentoras dos serviços, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do objeto licitado. Esta fiscalização verificará a correta execução dos serviços, podendo rejeitá-los, quando esses não atenderem ao especificado.

14. RESPONSABILIDADES SÓCIOAMBIENTAIS

A Contratada deverá obedecer às seguintes diretrizes:

- a) Uso estritamente controlado de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;
- b) Substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras que causem menos danos ao meio ambiente e à saúde. No que concerne a este ponto, está contemplada inclusive a poluição sonora;
- c) Utilização racional de energia (sobretudo elétrica) e de água, tendo em vista a maior economia possível, uma vez que tal postura, além de estar em total acordo com as boas práticas de gestão ambiental, proporciona redução de custos ao erário. Aqui, solicita-se da empresa que utilize, nas instalações do Complexo Piratini, equipamentos com selo de qualidade, atestando menor consumo de energia elétrica. No que se refere à água, fica vedado, por exemplo, lavar calçadas com mangueiras;
- d) Treinamento sobre a reciclagem, a destinação correta a ser dada aos resíduos oriundos de limpeza, bem como sobre a conservação e asseio.

15. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS

A empresa, através dos seus encarregados ou preposto, deverá incentivar seus postos de trabalho a reduzirem o consumo de energia elétrica e de água, bem como a observância das normas ambientais vigentes, responsabilizar-se por informar o Contratante acerca de ocorrências relacionadas a desperdícios, defeitos aparentes, etc., tais como:

- a) Vazamentos; [001]
- b) Lâmpadas queimadas ou piscando;
- c) Ruído excessivo em reatores de luminárias;
- d) Tomadas e espelhos soltos;
- e) Fios desencapados;
- f) Janelas, fechaduras ou vidros quebrados.

16. USO RACIONAL DA ÁGUA



- a) A contratada deverá adotar medidas mitigatórias referentes ao desperdício de água potável, colaborando e propondo ao gestor do contrato providências acerca da redução de consumo e uso racional da água, devendo os encarregados atuarem como facilitadores das mudanças de comportamento dos postos de trabalho da Contratada;
- b) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo da água.

17. USO RACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

- a) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo;
- b) Realizar verificações e, quando for o caso, manutenções periódicas em seus aparelhos elétricos, extensões, filtros, recipientes dos aspiradores de pó e nas escovas enceradeiras, a fim de verificar se existem vazamentos ou outros defeitos que ocasionem elevação do consumo de energia elétrica;
- c) Repassar a seus postos de trabalhos todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pelo Contratante.

18. REDUÇÃO DE PRODUÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

A Contratada deverá observar as orientações do programa de Coleta Seletiva de Resíduos e de destinação deles, com base no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do Complexo do Palácio Piratini.

19. ESPAÇO DE TRABALHO

O Contratante irá dispor de espaço adequado para acomodação da equipe, dispondo de recursos para armazenamento dos pertences dos postos de trabalho, vestiários, banheiros e espaço de convivência.

20. PLANILHA DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE

POSTO	QUANTIDADE	INSALUBRIDADE/PERICULOSIDADE
Supervisor e ou Encarregado Geral de Manutenção Predial.	01	30% Periculosidade
Eletricista predial	02	30% Periculosidade
Pedreiros	02	40% Insalubridade
Pintores	02	40% Insalubridade
Instaladores Hidráulicos	02	40% Insalubridade
Marceneiros	03	40% Insalubridade
Técnico de refrigeração	02	30% Periculosidade
Técnico de Infraestrutura de Redes	01	30% Periculosidade



NOTA: A tabela especificada acima compete de acordo com o PPRA e PCMSO específico dos ambientes de trabalho deste termo de referência, já analisado anteriormente os riscos ocupacionais com base em trabalho realizado no contrato 008/2020, elaborado por empresa especializada em Engenharia de Segurança do Trabalho (CIA RAGAT), devendo seguir os mesmos critérios.

21. BENEFÍCIOS A SEREM CONCEDIDOS – VALE ALIMENTAÇÃO

Com o objetivo de assegurar condições mínimas de subsistência, o caráter permanente do benefício e atender às boas práticas de gestão de pessoas no âmbito da Administração Pública, informa-se que será incluído o benefício de vale-alimentação a todos os profissionais vinculados ao presente contrato, independentemente da função exercida ou da percepção do prêmio assiduidade, sem prejuízo da continuidade do pagamento do prêmio assiduidade nos termos das convenções coletivas.

Para tanto, será utilizado como referência o valor mínimo diário previsto na Convenção Coletiva de Trabalho registrada no MTE sob o nº RS000041/2026, firmada entre o Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação (Sindiasseio) e sindicato patronal. O benefício será concedido em parcela única mensal, por meio de cartão eletrônico, reembolso ou ticket, com possibilidade de contrapartida do trabalhador de até 19% sobre o valor total, conforme autorizado pela referida convenção, e não terá natureza salarial.

22. EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

A contratada deverá colocar à disposição dos profissionais para uso individual e/ou coletivo, conforme definido na tabela abaixo, as ferramentas e equipamentos em perfeitas condições de uso, substituindo-se sempre que não estiverem em condições adequadas para execução dos serviços. Bem como a reposição de gases e óleos utilizados em equipamentos e máquinas, **com antecedência do esgotamento**.

Em caso de paralisação/atraso de atividade em razão da falta de alguma ferramenta/insumo, implicará em penalidades à CONTRATADA, previsto em edital.

23. TABELA DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

FUNÇÃO		RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		
	1.	03	Caixa de ferramentas metálica	
		unidades	com 05 compartimentos, tratamento antiferrugem, pintura de alta resistência a pó. Medidas aproximadas 50x20x21 cm.	



MARCENEIRO	3.	03 unidades	Esquadro com cabo de alumínio e lâmina de aço inox. Com cabo projetado para uso a 45°, espessura da escala com 1,2mm e graduação em milímetros. Dimensão: 16" - 400 mm.	
	4.	03 unidades	Nível com estrutura de madeira de alta resistência, escala métrica, tamanho: 12" (304mm) e bolhas precisas de leitura: vertical, horizontal e 45°.	
	5.	03 unidades	Prumo 500gr com corpo em aço revestido por plástico. Calço guia de madeira e cordão de náilon. Peso: 500g.	
	6.	03 unidades	Escala métrica de madeira com graduação em mm/pol. Medida da escala: 2 metros.	
	7.	03 unidades	Chave de fenda 1/8 x 05. Cabo em PVC injetado diretamente sob a lâmina e haste em aço 6150 (cromo vanádio) trefilado com acabamento: niquelado e polido.	
	8.	03 unidades	Chave de fenda 3/16 x 06. Cabo em PVC injetado diretamente sob a lâmina e haste em aço 6150 (cromo vanádio) trefilado com acabamento: niquelado e polido.	
	9.	03 unidades	Chave de fenda 5/16 x 08. Cabo em PVC injetado diretamente sob a lâmina e haste em aço 6150 (cromo vanádio) trefilado com acabamento: niquelado e polido.	
	10.	03 unidades	Chave Philips 1/8 x 05. Cabo em PVC injetado diretamente sob a lâmina e haste em aço 6150 (cromo vanádio) trefilado com acabamento: niquelado e polido.	
MARCENEIRO				



MARCENEIRO	11.	03 unidades	Chave Philips 3/16 x 06. Cabo em PVC injetado diretamente sob a lâmina e haste em aço 6150 (cromo vanádio) trefilado com acabamento: niquelado e polido.	
	12.	03 unidades	Chave Philips 5/16 x 08. Cabo em PVC injetado diretamente sob a lâmina e haste em aço 6150 (cromo vanádio) trefilado com acabamento: niquelado e polido.	
	13.	01 unidades	Jogo de Chaves Allen Torkx Longa de T10 a T50, 9 Peças, forjados em aço cromo-vanádio; acabamento oxidado que protege contra a corrosão.	
	14.	01 unidades	Jogo de chave Allen de 3 a 10 mm, modelo longo, forjado em aço cromo-vanádio e acabamento oxidado.	
	15	03 Unidades	Trena métrica metálica de 5 metros.	
MARCENEIRO	16.	03 unidades	Lápis marcenaria	
	17.	03 unidades	Formão 10 mm com cabo em madeira envernizada e lâmina em aço (65 Mn). Espessura da lâmina do formão: 4,4 mm.	
	18.	03 unidades	Formão 15 mm com cabo em madeira envernizada e lâmina em aço (65 Mn). Espessura da lâmina do formão: 4,4 mm.	



	19.	03 unidades	Formão 20 mm com cabo em madeira envernizada e lâmina em aço (65 Mn). Espessura da lâmina do formão: 4,4 mm.	
	20.	03 unidades	Martelo Unha/Carpinteiro 29 mm. Cabeça forjada em aço e cabo forjado em madeira envernizada.	
	21.	03 unidades	Martelo de borracha com cabo em madeira envernizada. Medidas: cabeça 80 mm e comprimento 320 mm.	
	22.	03 unidades	Pé de cabra simples 60 cm. Corpo em aço carbono, acabamento com pintura na cor preta e têmpera por indução nas extremidades.	
	23.	03 unidades	Lima grossa para madeira meia cana 200 mm com cabo ergonômico e emborrachado.	
	24.	03 unidades	Pedra para afiar com grão abrasivo carbeto de silício formato retangular. Espessura do grão abrasivo: lado grosso grão 120/ lado fino grão 240.	
	25.	03 unidades	Torquês de carpinteiro com corpo forjado em aço especial. Acabamento com pintura eletrostática. Comprimento: 8".	
MARCENEIRO	26.	03 unidades	Serrote 12" profissional, corta nos 2 sentidos, lâmina de aço SAE 1070 temperada, dentes travados e polidos.	
	27.	03 unidades	Alicate universal, acabamento polido, cabo ergonômico emborrachado com abas protetoras. Fabricado em aço carbono, medida 8".	



MARCENEIRO	28.	03 unidades	Rebitador manual profissional. Bocal estendido, com chave inclusa na alça, cabo com mola ejeta a haste do rebite e estrutura em aço reforçado.	
	29.	03 unidades	Arco de serra regulável. Lâmina de 12". Acabamento cromado, cabo ergonômico injetado em polipropileno.	
	30.	03 unidades	Estilete profissional retrátil trapezoidal.	
	31.	01 unidades	Jogo de serra copo de madeira com 11 peças.	
	32.	01 unidades	Serra circular manual elétrica 9.1/4 1650W.	
	33.	03 unidades	Jogo de brocas videa 3 mm à 12 mm	
	34.	03 unidades	jogo de brocas para madeira 3mm à 10 mm	
	35.	03 unidades	Furadeira e Parafusadeira a bateria 18 v,	
	36.	03 unidades	Jogo de Bits longo para parafusadeira com 2 Bits fenda e 2 Bits philips	
	37.	1 unidades	Furadeira de impacto 800W/220V SDS-PUS, com brocas 4, 6, 8 e 10, ponteira e talhadeira engate rápido.	



MARCENEIRO				
	38	01 unidades	Serra mármore 1500 W e discos.	
	39.	02 unidades	Kit disco para esmerilhadeira, 4 discos corta madeira, 4 discos corta concreto, 4 discos corta ferro	
	40.	01 unidades	Grampeador de madeira para grampos de 04 mm a 14 mm	
	41.	01 unidades	Serra tico-tico 500 W, com jogo de lâminas.	
PEDREIRO	1.	02 unidades	Colher de Pedreiro nº6 com Haste Curva e Cabo de Madeira envernizada.	
	2.	02 unidades	Colher de Pedreiro nº8 com Haste Curva e Cabo de Madeira envernizada.	
	3.	02 unidades	Martelo Unha/Carpinteiro 29 mm. Cabeça forjada em aço e cabo forjado em madeira envernizada.	
	4.	02 unidades	Prumo de aço carbono com calço guia em madeira e cordão nylon de 2 metros.	
	5.	02 unidades	Nível com estrutura de madeira de alta resistência, escala métrica, tamanho: 12" (304mm) e bolhas precisas de leitura: vertical, horizontal e 45°.	



PEDREIRO	6.	02 unidades	Chave de fenda 5/16 x 06. Cabo em PVC injetado diretamente sob a lâmina e haste em aço 6150 (cromo vanádio) trefilado com acabamento: niquelado e polido.	
	7.	02 unidades	Serrote 24 com lâmina larga em aço, dentes temperados e travados com 02 arestas cortantes. Cabo plástico com empunhadura ergonômica com revestimento de borracha.	
	8.	02 unidades	Alicate universal, acabamento polido, cabo ergonômico emborrachado com abas protetoras. Fabricado em aço carbono, medida 8".	
	9.	01 unidade	Mangueira para nível 10 metros fabricada em PVC cristal.	
	10.	02 unidades	Marreta de 01 kg com cabo de madeira envernizado e ponteiro redondo.	
	11.	02 unidades	Capa de Chuva em Nylon (parte externa poliamida e parte interna revestida em PVC), comprimento longo, capuz fixo ajustado por cordão, fechamento frontal com zíper e sobre lapa afixada por velcro, punhos com acabamento reto.	
	12.	02 unidades	Desempenadeira de aço lisa com cabo de madeira envernizada e com uma haste de fixação.	
	13.	02 unidades	Torquês de carpinteiro com corpo forjado em aço especial. Acabamento com pintura eletrostática. Comprimento: 8".	



PEDREIRO	14.	02 unidades	Desempenadeira de aço dentada 24cm x 12cm.	
	15.	02 unidades	Desempenadeira com esponja.	
	16.	02 unidades	Desempenadeira PVC frisada.	
	17.	02 unidades	Martelo de borracha 80 mm com cabo de madeira	
	18.	02 unidades	Caixa para argamassa 20 litros	
	19.	01 unidades	Pá de concha quadrada com cabo de madeira; Tamanho do cabo: 71 cm.	
	20.	01 unidades	Picareta lâmina número 4 com olho oval 70x45 cm, com cabo de madeira 90 cm	
	21.	01 unidades	Pá de corte com cabo de madeira Tamanho da pá (AxL): 28,5 x 20 cm ; Tamanho do cabo: 74 cm	
	22.	01 unidades	Enxada larga com cabo de 130 cm.	
	23.	01 unidades	Carrinho de mão tipo caçamba	



PEDREIRO	24.	02 unidades	Régua de alumínio para pedreiro 2,00 metros.	
	25.	01 unidades	Talhadeira com corpo em aço especial, ponta em carboneto de tungstênio (metal duro) e encaixe SDS Plus.	
	26.	02 unidades	Talhadeira 10 polegadas, forçada em aço carbono com empunhadura.	
	27.	02 unidades	Trena métrica metálica de 5 metros.	
	28.	02 unidades	Esquadro com cabo de alumínio. Com cabo projetado para uso a 45°, escala com 1,2mm e graduação em milímetros. Dimensão: 16" - 400 mm.	
	29.	02 unidades	Balde de pedreiro em aço 10 litros	
	30.	01 unidade	Cortador de piso cerâmico 63x16x9 cm	
	31.	1 unidades	Furadeira de impacto 800W/220V SDS-PUS, com brocas 4, 6, 8 e 10, ponteira e talhadeira engate rápido.	



PEDREIRO	32.	01 unidades	Martelo Rompedor de concreto 1600W 220v, SDS-PLUS, com brocas ponteira e talhadeira.	
	33.	01 unidades	Esmerilhadeira angular 700 W	
	34.	04 kits	Kit disco para esmerilhadeira, 4 discos cortem madeira, 4 discos cortam concreto, 4 discos cortam ferro.	
	35.	01 unidades	Serra mármore 1500 W e disco.	
ELETRICISTA	1.	02 unidades	Caixa de ferramentas metálica com 05 compartimentos, tratamento antiferrugem, pintura de alta resistência a pó. Medidas aproximadas 50x20x21 cm.	
	2.	02 unidades	Alicate universal, acabamento polido, cabo ergonômico emborrachado com abas protetoras. Fabricado em aço carbono, 12”.	
	3.	02 unidades	Alicate cortador e descascador de fios com crimpador.	
	4.	02 unidades	Caneta detector de tensão alerta sonoro e luminoso, 12 v a 1000 V AC.	



ELETRICISTA	6.	02 unidades	Estilete profissional retrátil trapezoidal.	
	7.	02 unidades	Alicate de corte diagonal 6", indicado para cortar e desencapar fios e cabos elétricos, além de arames macios; produzido em aço cromo vanádio, com cabo isolado antiderrapante (ranhurado).	
	8.	02 unidades	Jogo de 8 chaves Fenda isolada, com cabo em PVC injetado diretamente sob a lâmina e haste em aço 6150 (cromo vanádio) trefilado com acabamento niquelado e polido, isolamento elétrico 1000 V. Nos tamanhos: 1/8x3, 1/8x4, 3/16x3, 3/16x4, 3/16x6, 1/4x4, 1/4x6, 5/16x6	
	9.	02 unidades	Jogo de 8 chaves Philips isolada, com cabo em PVC injetado diretamente sob a lâmina e haste em aço 6150 (cromo vanádio) trefilado com acabamento niquelado e polido, isolamento elétrico 1000 V. Nos tamanhos: 1/8x3, 1/8x4, 3/16x3, 3/16x4, 3/16x6, 1/4x4, 1/4x6, 5/16x6	
	10.	02 unidades	Chave Phillips Cotoco PHO 1/4 x 1 1/2 Polegadas	
	11.	02 unidades	Trena métrica metálica de 5 metros.	
	12.	02 unidades	Alicate de bico reto 6", indicado para o manuseio de terminais em instalações elétricas e corte de fios e arames macios;	



ELETRICISTA			confeccionado em aço cromo vanádio; possui cabo isolado antiderrapante (ranhurado).	
	13.	02 unidades	Arco de serra regulável. Lâmina de 12". Acabamento cromado, cabo ergonômico injetado em polipropileno.	
	14.	02 unidades	Martelo de borracha com cabo em madeira envernizada. Medidas: cabeça 80 mm e comprimento 320 mm.	
	15.	02 unidades	Capa de Chuva em Nylon (parte externa poliamida e parte interna revestida em PVC), comprimento longo, capuz fixo ajustado por cordão, fechamento frontal com zíper e sobre lapa afixada por velcro, punhos com acabamento reto.	
	16.	01 unidades	Jogo de Chaves Allen Longa de 3 a 10 mm com 08 Peças, forjados em aço cromo-vanádio; acabamento oxidado que protege contra a corrosão.	
	17.	01 unidade	Conjunto jogo de chaves L cachimbo 5/16" a 9/16".	
	18.	01 unidade	Jogo completo de cachimbo 12 a 32 mm, em cromo vanádio.	
	19.	01 unidade	Jogo de Chave Combinadas de 06 a 36 mm; Dois lados distintos (boca e estrela), fabricada em aço cromo vanádio, acabamento cromado e polido, bocas fixas e estriadas com inclinação de 15° em relação ao corpo.	



ELETRICISTA	20.	01 unidade	Rotulador eletrônico portátil a pilha, com fitas nas cores pretas, brancas e vermelhas.	
	21.	01 unidade	Jogo de serra copo para ferro de 1/2" a 3".	
	22.	02 unidades	Voltímetro/amperímetro digital, tipo alicate, 750V/400A. CAT III	
	23.	02 unidades	Furadeira e Parafusadeira a bateria 18 v,	
	24.	02 unidades	Jogo de Bits longo para parafusadeira com 2 Bits fenda e 2 Bits philips	
	25.	01 unidades	Jogo de Bits longo para parafusadeira Soquete Canhão de 5 A 13mm Magnetico	
	26.	1 unidade	Furadeira de impacto 800W/220V SDS-PUS, com brocas 4, 6, 8 e 10, ponteira e talhadeira engate rápido.	
	27.	01 unidades	1 jogo de brocas aço rápido de 3mm à 12 mm	
	28.	02 unidades	1 jogo de brocas videa de 5mm à 12 mm	



ELETRICISTA	30.	03 unidades	Rádio comunicador frequência 25 KHz, com fone, 400-470 MHz.	
	31.	02 unidades	Escada extensiva 07 degraus alumínio, com pés emborrachado, ABNT NBR 13430 – RTG 615/ RAC 616 –	
	31.	01 unidade	Escada tipo tesoura de fibra 12 degraus, pés emborrachados.	
	32.	01 unidade	Escada extensiva de fibra de vidro, 24 degraus, pés emborrachados, capacidade de carga 120kg, altura aberta 8 metros.	
	32.	1 unidades	Kit com 4 pedestal haste com corrente, zebado em amarelo e preto.	
	33.	02 unidades	Bolsa tipo mala em lona para ferramentas eletricitista, tamanho mínimo 16 polegadas.	
	34.	02 unidades	Passa fio com alma 30 metros	
	35.	02 unidades	Lanterna de cabeça ou capacete, com bateria recarregável bivolt, mínimo 3 níveis de luminosidade, ajuste de inclinação da lanterna, com cinta elástica ajustável para fixação.	



ELETRICISTA	36.	02 unidades	Lanterna recarregável bivolt, mínimo 9 leds, 54 lúmens, alcance 70 metros, comprimento 20cm.	
	37.	02 unidades	Cartucheira cinto bolsa porta ferramentas.	
PINTOR	01.	02 unidades	Caixa de ferramentas metálica com 05 compartimentos, tratamento antiferrugem, pintura de alta resistência a pó. Medidas aproximadas 50x20x21 cm.	
	2.	02 unidades	Espátula profissional de aço forjado nº08, com cabo de madeira	
	03.	02 unidades	Espátula rígida nº12, com cabo de madeira.	
	04.	02 unidades	Chave de fenda 5/16 x 06. Cabo em PVC e haste em aço 6150 (cromo vanádio) trefilado com acabamento: niquelado e polido.	
	05.	02 unidades	Chave Philips 5/16 x 06. Cabo em PVC e haste em aço 6150 (cromo vanádio) trefilado com acabamento: niquelado e polido.	
	06.	02 unidades	Alicate de bico reto 6", indicado para o manuseio de terminais em instalações elétricas e corte de fios e arames macios; confeccionado em aço cromo vanádio; possui cabo isolado antiderrapante (ranhurado).	
	07.	02 unidades	Balde caçamba para pintura 15 litros	



PINTOR	08.	02 unidades	Lixadeira manual em plástico 220mm x 80 mm	
	09.	02 unidades	Lixadeira manual em plástico com cabo. 22x19 cm.	
	10.	02 unidades	Cabo extensor para pintura ajustável 3 metros, ponta tipo rosca.	
	11.	02 unidades	Cabo extensor para pintura ajustável 5 metros, ponta tipo rosca.	
	12.	02 unidades	Desempenadeira de aço lisa, 25,5 cm x 12 cm.	
	13.	02 unidades	Lixadeira elétrica orbital 200W tensão 220v, com bocal de sucção e saco coletor.	
	14.	02 unidades	Escada extensiva 07 degraus alumínio, com pés emborrachado, ABNT NBR 13430 – RTG 615/ RAC 616 –	
HIDRÁULICO	01.	01 unidade	Caixa de ferramentas metálica com 05 compartimentos, tratamento antiferrugem, pintura de alta resistência a pó. Medidas aproximadas 50x20x21 cm.	



HIDRÁULICO	02.	01 unidade	Chave Grifo de 14" – 350mm, produzida em aço carbono	
	15.	01 unidades	Marreta oitavada 1 kg, com cabo de madeira.	
	16.	01 unidades	Marreta oitavada 2 kg, com cabo de madeira.	
	17	01 unidades	Alicate de bico reto 6", indicado para o manuseio de terminais em instalações elétricas e corte de fios e arames macios; confeccionado em aço cromo vanádio; possui cabo isolado antiderrapante (ranhurado).	
	18	01 unidades	Alicate de pressão profissional 10 polegadas, fabricado em aço carbono.	
	21.	1 unidade	Furadeira de impacto 800W/220V SDS-PUS, com brocas 4, 6, 8 e 10, ponteira e talhadeira engate rápido.	
	22.	01 unidades	Lima grossa para madeira meia cana 200 mm com cabo ergonômico e emborrachado.	
	23.	01 unidades	Alicate universal, acabamento polido, cabo ergonômico emborrachado com abas protetoras. Fabricado em aço carbono, medida 8".	
	24.	01 unidades	Chave grifo para lavatório (formiga), possui mordentes em liga de aço forjado.	



HIDRÁULICO	25.	01 unidades	Chave ajustável inglesa 12".	
	26.	01 unidades	Chave de fenda 1/4 x 10. Cabo em PVC injetado diretamente sob a lâmina e haste em aço 6150 (cromo vanádio) trefilado com acabamento: niquelado e polido.	
	27.	01 unidades	Chave de fenda 3/16 x 7. Cabo em PVC injetado diretamente sob a lâmina e haste em aço 6150 (cromo vanádio) trefilado com acabamento: niquelado e polido.	
	28.	01 unidades	Chave de fenda 1/8 x 5. Cabo em PVC injetado diretamente sob a lâmina e haste em aço 6150 (cromo vanádio) trefilado com acabamento: niquelado e polido.	
	29.	01 unidades	Chave Philips 1/4 x 10. Cabo em PVC injetado diretamente sob a lâmina e haste em aço 6150 (cromo vanádio) trefilado com acabamento: niquelado e polido.	
	30.	01 unidades	Chave Philips 3/16 x 7. Cabo em PVC injetado diretamente sob a lâmina e haste em aço 6150 (cromo vanádio) trefilado com acabamento: niquelado e polido.	
	31.	01 unidades	Chave Philips 1/8 x 5. Cabo em PVC injetado diretamente sob a lâmina e haste em aço 6150 (cromo vanádio) trefilado com acabamento: niquelado e polido.	
	32.	01 unidades	Ponteira de aço redonda 5/8 x 10.	
	33.	01 unidades	Talhadeira com corpo em aço, ponta em carboneto de tungstênio (metal duro) e encaixe SDS Plus.	



HIDRÁULICO	34.	01 unidades	Arco de serra regulável. Lâmina de 12". Acabamento cromado, cabo ergonômico injetado em polipropileno.	
	35.	01 unidades	Trena métrica metálica de 5 metros.	
	36.	01 unidades	Capa de Chuva em Nylon (parte externa poliamida e parte interna revestida em PVC), comprimento longo, capuz fixo ajustado por cordão, fechamento frontal com zíper e sobre lapa afixada por velcro, punhos com acabamento reto.	
	37.	01 unidades	Desentupidor de caso sanitário com cabo de madeira 60 cm.	
	38.	01 unidades	Desentupidor de pia sanfonado.	
	39.	01 unidades	Chave multifuncional para manutenção hidráulica, com textura antiderrapante, formato que aumenta o torque, compatível com as porcas mais comuns da hidráulica, tais como chave para porcas 40 mm, 34 mm, 28 mm, 23,5 mm, e 21 mm, chave para porcas plásticas, sistema de nível, extrator de rosca quebrada	
	40.	01 unidades	Jogo de Chaves Allen Longa de 3 a 10 mm com 08 Peças, forjados em aço cromo-vanádio; acabamento oxidado que protege contra a corrosão.	



HIDRÁULICO	41	01 unidades	Chave para retirada de válvula Hydra, com no mínimo 03 (três) adaptadores.	
	42.	01 unidades	Alicate bico de papagaio nº10 com ranhura, cabo emborrachado, produzido em aço forjado.	
TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO	1.	02 unidades	Caixa de ferramentas metálica com 05 compartimentos, tratamento antiferrugem, pintura de alta resistência a pó. Medidas aproximadas 50x20x21 cm.	
	2.	02 unidades	Bolsa tipo mala em lona para ferramentas, tamanho mínimo 16 polegadas.	
	3.	02 unidades	Jogo de 8 chaves Fenda isolada, com cabo em PVC injetado diretamente sob a lâmina e haste em aço 6150 (cromo vanádio) trefilado com acabamento niquelado e polido, isolamento elétrico 1000 V. Nos tamanhos: 1/8x3, 1/8x4, 3/16x3, 3/16x4, 3/16x6, 1/4x4, 1/4x6, 5/16x6	
	4.	02 unidades	Jogo de 8 chaves Philips isolada, com cabo em PVC injetado diretamente sob a lâmina e haste em aço 6150 (cromo vanádio) trefilado com acabamento niquelado e polido, isolamento elétrico 1000 V. Nos tamanhos:	



TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO			1/8x3, 1/8x4, 3/16x3, 3/16x4, 3/16x6, 1/4x4, 1/4x6, 5/16x6	
	5.	02 unidades	Chave Phillips Cotoco PHO 1/4 x 1.1/2 Polegadas	
	6.	02 unidades	Martelo tipo bola 500g cabo em madeira.	
	7.	02 unidades	Lima grossa meia cana 200 mm com cabo ergonômico e emborrachado.	
	8.	01 unidade	Maçarico portátil profissional para refrigeração com acendimento automático.	
	9.	02 unidades	Gás refil MAP profissional para maçarico portátil 400 g.	
	10.	02 unidades	Chave de fenda Sindal.	
	11.	02 unidades	Alicate universal, acabamento polido, cabo ergonômico emborrachado com abas protetoras. Fabricado em aço carbono, 12".	
	12.	02 unidades	Alicate de bico reto 6", indicado para o manuseio de terminais em instalações elétricas e corte de fios e arames macios; confeccionado em aço cromo	



TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO			vanádio; possui cabo isolado antiderrapante (ranhurado).	
	13.	02 unidades	Alicate de corte diagonal 6", indicado para cortar e desencapar fios e cabos elétricos, além de arames macios; produzido em aço cromo vanádio, com cabo isolado antiderrapante (ranhurado).	
	14.	02 unidades	Chave biela tipo LL nº11. Fabricada em aço e acabamento niquelado e cromado. Cabeças de perfil cônico com paredes finas e chave com sextavado interno com os dois lados sextavados da mesma medida.	
	15.	02 unidades	Estilete profissional retrátil trapezoidal.	
	16.	01 unidade	Kit completo flangeador excêntrico 1/8 a 3/4 com cortador tubos, chave catraca e escariador.	
	17.	02 unidades	Alargador de tubos cobre e alumínio de 1/8 a 3/4	
	18.	01 unidades	Cortador De Tubo de 3-16mm Para Tubo Cobre Latão.	
	19.	01 unidade	Manômetro para ar-condicionado. Para Gases R22 e R410	
TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO	20.	01 unidades	Jogo de chave Allen de 3 a 10 mm, modelo longo, forjado em aço cromo-vanádio e acabamento oxidado.	



TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO	21.	01 unidade	Jogo de Chave Allen Curta de 3/32 a 3/8 Pol.	
	22.	02 unidades	Nível com estrutura de alumínio de alta resistência, escala métrica, tamanho: 12" (304mm) e bolhas precisas de leitura: vertical, horizontal e 45°.	
	23.	02 unidades	Trena métrica metálica de 5 metros.	
	24.	01 unidade	Termômetro Digital Lcd com sensor.	
	25.	2 unidades	Pulverizador manual de pressão profissional com capacidade mínima de 2 litros	
	26.	01 unidade	Bolsa/saco coletor de limpeza de ar condicionado até 30.000 Btus.	
	27.	01 unidades	Pente Para Aletas De Alumínio Ar Condicionado e Evaporadores	
	28.	01 unidade	Adaptador para mangueira de gás para r410 de 1/4 para 5/16.	
	29.	02 unidades	Voltímetro/amperímetro digital, tipo alicate, 750V/400A. Com capacímetro. CAT III	



TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO	30.	1 unidade	Furadeira de impacto 800W/220V SDS-PUS, com brocas 4, 6, 8 e 10, ponteira e talhadeira engate rápido.	
	31.	01 unidade	Jogo broca aço rápido SDS Plus, 4mm à 12 mm.	
	32.	01 unidade	Jogo broca para concreto SDS Plus, 6mm à 12 mm.	
	33	02 unidades	Furadeira e Parafusadeira a bateria 18 v,	
	34.	02 unidades	Jogo de Bits longo para parafusadeira com 2 Bits fenda e 2 Bits philips	
	35.	01 unidades	Jogo de Bits longo para parafusadeira Soquete Canhão de 5 A 13mm Magnetico	
	36.	02 unidades	Chave Teste Neon 135mm.	
	37.	02 unidades	Caneta detector de tensão alerta sonoro e luminoso, 12 v a 1000 V AC.	
	38.	01 unidade	Vacuômetro digital, desenvolvido para a evacuação de sistemas de refrigeração e bombas de calor.	



TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO	39.	02 unidades	Martelo de borracha com cabo em madeira envernizada. Medidas: cabeça 80 mm e comprimento 320 mm.	
	40.	02 unidades	Rebitador manual profissional. Bocal estendido, com chave inclusa na alça, cabo com mola ejeta a haste do rebite e estrutura em aço reforçado.	
	41.	01 unidade	Bomba de vácuo de duplo estágio para geração de vácuo em sistema de ar-condicionado.	
	42.	01 unidade	Kit de solda maçarico PPU oxigênio e acetileno completo com gases.	
	43.	02 unidades	Chave ajustável inglesa 12”.	
	44.	02 unidades	Chave ajustável inglesa 10”.	
	45.	100 unidades	Varetas para solda Foscooper, 2,5 mm de espessura.	



TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO				
TÉC. DE INFRAESTRUTURA DE REDES	01.	01 unidade	Caixa de ferramentas metálica com 05 compartimentos, tratamento antiferrugem, pintura de alta resistência a pó. Medidas aproximadas 50x20x21 cm.	
TÉC. DE INFRAESTRUTURA DE REDES	02.	01 unidades	Bolsa tipo mala em lona para ferramentas, tamanho mínimo 16 polegadas.	
	03.	01 unidade	Jogo de 8 chaves Fenda isolada, com cabo em PVC injetado diretamente sob a lâmina e haste em aço 6150 (cromo vanádio) trefilado com acabamento niquelado e polido, isolamento elétrico 1000 V. Nos tamanhos: 1/8x3, 1/8x4, 3/16x3, 3/16x4, 3/16x6, 1/4x4, 1/4x6, 5/16x6	
	04.	01 unidade	Jogo de 8 chaves Philips isolada, com cabo em PVC injetado diretamente sob a lâmina e haste em aço 6150 (cromo vanádio) trefilado com acabamento niquelado e polido, isolamento elétrico 1000 V. Nos tamanhos: 1/8x3, 1/8x4, 3/16x3, 3/16x4, 3/16x6, 1/4x4, 1/4x6, 5/16x6	



TÉC. DE INFRAESTRUTURA DE REDES	05.	01 unidade	Arco de serra regulável. Lâmina de 12". Acabamento cromado, cabo ergonômico injetado em polipropileno.	
	06.	01 unidade	Furadeira e Parafusadeira a bateria 18 v,	
	7.	01 unidade	Jogo de Bits longo para parafusadeira com 2 Bits fenda e 2 Bits philips	
	8.	01 unidade	Furadeira de impacto 440W/220V com brocas 4, 6, 8 e 10.	
	9.	01 unidade	Chave Teste Neon 135mm.	
	10.	01 unidade	Alicate de corte diagonal 6", indicado para cortar e desencapar fios e cabos elétricos, além de arames macios; produzido em aço cromo vanádio, com cabo isolado antiderrapante (ranhurado).	
	11.	01 unidade	Trena métrica metálica de 5 metros.	
	12.	01 unidades	Alicate universal, acabamento polido, cabo ergonômico emborrachado com abas protetoras. Fabricado em aço carbono, 12".	
	13	01 unidades	Alicate cortador e descascador de fios com crimpador.	



TÉC. DE INFRAESTRUTURA DE REDES	14.	01 unidades	Caneta detector de tensão alerta sonoro e luminoso, 12 v a 1000 V AC.	
	15.	01 unidade	Alicate crimpador RJ11 e RJ45	
	16	01 unidade	Alicate crimpador RG59 e RG6 EBNC	
	17	01 unidade	Alicate decapador giratório	
	18	01 unidade	Alicate decapador HT501A	
	19	01 unidade	Alicate inserção punch down HT314	
	20	01 unidade	Testador de cabos NS468	
	21.	01 unidade	Kit Localizador De Cabos Zumbidor C/ Estojo + Testador	



TÉC. DE INFRAESTRUTURA DE REDES	22	01 unidade	Passa fio com alma 30 metros	
	23	01 unidade	Badisco Digital Lcd Com Identificador Chamadas Teste Linha	
	24	01 unidade	Estação de solda estanho Ferro Display lcd Desoldering bivolt, com estanho para solda.	
	25	01 unidade	Chave Enroladeira/ Desenroladeira para Bloco Bli dupla para telefonia	

24. EQUIPAMENTOS PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Cada um dos postos de trabalho relacionados deverá receber os seguintes equipamentos de proteção individual (EPI). Os equipamentos, que porventura, não oferecerem condições adequadas de uso ou proteção deverão ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, não onerando assim o trabalho dos funcionários.

FUNÇÃO	RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI		
SUPERVISOR	1.	01 unidade	Capacete de segurança com casco V-Gard tipo II com aba frontal, classe B na cor branca. Moldado em polietileno de alta densidade, suspensão com quatro ou seis pontos de fixação, carneira em polietileno de alta densidade, com regulagem através de ajuste simples, catraca ou ajuste facial. 



			Com jugular costurada na carneira ou acoplada ao casco, através de dois, ou três orifícios.	
	2.	02 pares	Botina de segurança em microfibras com elástico com biqueira de composite, Atendendo NR 10 - Sem componentes metálicos. Com elástico rápido nas laterais e palmilha de poliéster.	
	3.	02 pares	Luva de segurança tátil alta destreza, flexibilidade e sensibilidade tátil, tricotada com fios de poliamida, propriedades eletrostáticas - conforme norma EN 1149 Resistência a objetos abrasivos, com revestimento em poliuretano (PU).	
	4.	01 unidade	Cinto de segurança com cinturão, trava queda, talabarte	
MARCENEIRO	1.	01 unidade	Capacete de segurança com casco V-Gard tipo II com aba frontal, classe B na cor amarela. Moldado em polietileno de alta densidade, suspensão com quatro ou seis pontos de fixação, carneira em polietileno de alta densidade, com regulagem através de ajuste simples, catraca ou ajuste facial. Com jugular costurada na carneira ou acoplada ao casco, através de dois, ou três orifícios.	
	2.	02 pares	Botina de segurança em microfibras com elástico com biqueira de composite, Atendendo NR 10 - Sem componentes metálicos. Com elástico rápido nas laterais e palmilha de poliéster.	



MARCENEIRO	3.	02 unidades	Óculos de segurança contra impacto de partículas volantes. Modelo Jaguar, incolor. Constituído de armação e visor confeccionado em uma única peça de policarbonato, hastes tipo espátula, confeccionadas em nylon com ajuste de comprimento, apoio nasal, meia proteção nas bordas superiores e proteção lateral injetada do mesmo material e lentes com tratamento antirrisco.	
	4.	02 pares	Luva de segurança para proteção de materiais abrasivos e escoriantes. Confeccionada com vaqueta curtida ao cromo, formato de cinco dedos (forma L), reforço na palma, reforço de costura entre o polegar e o indicador e entre os dedos anelares, acabamento com viés verde, costura com linha de nylon.	
	5	02 pares	Luva de segurança tátil alta destreza, flexibilidade e sensibilidade tátil, tricotada com fios de poliamida, propriedades eletrostáticas - conforme norma EN 1149. Resistência a objetos abrasivos, com revestimento em poliuretano (PU).	
	6.	02 unidades	Respirador semifacial, tipo máscara, modelo PFF2 classe S com certificação N95. Com tirantes de cabeça de elástico e tira metálica para ajuste sobre o septo nasal.	
ELETRICISTA	1.	01 unidade	Capacete de segurança com casco V-Gard tipo II com aba frontal, classe B na cor laranja. Moldado em polietileno de alta densidade, suspensão com quatro ou seis	



ELETRICISTA			pontos de fixação, carneira em polietileno de alta densidade, com regulagem através de ajuste simples, catraca ou ajuste facial. Com jugular costurada na carneira ou acoplada ao casco, através de dois, ou três orifícios.	
	2.	02 pares	Botina de segurança em microfibra com elástico com biqueira de composite, Atendendo NR 10 - Sem componentes metálicos. Com elástico rápido nas laterais e palmilha de poliéster.	
	3	02 pares	Luva de segurança tátil alta destreza, flexibilidade e sensibilidade tátil, tricotada com fios de poliamida, propriedades eletrostáticas - conforme norma EN 1149 Resistência a objetos abrasivos, com revestimento em poliuretano (PU).	
	4.	02 pares	Luva de segurança, modelo vaqueta (couro), para proteção de materiais abrasivos e escoriantes. Confeccionada com vaqueta curtida ao cromo, formato de cinco dedos (forma L), reforço na palma, reforço de costura entre o polegar e o indicador e entre os dedos anelares, costura com linha de nylon.	
	5.	01 par	Luva de segurança, fabricada em material isolante de borracha contra choques elétricos, provenientes do contato com condutores ou equipamentos elétricos energizados. Em conformidade com a NBR 16295, as luvas devem cobrir totalmente as mãos, pulso e	



ELETRICISTA			parte do antebraço do usuário, permitindo a interdependência de movimento entre os dedos.	
	6.	02 unidades	Óculos de segurança contra impacto de partículas volantes. Modelo Leopardo, incolor. Constituído de armação e visor confeccionado em uma única peça de policarbonato, hastes tipo espátula confeccionadas no mesmo material da lente e articuladas por meio de parafusos metálicos, lentes com tratamento antirrisco.	
	7.	01 unidade	Cinto de segurança com cinturão, trava queda, talabarte	
HIDRÁULICO		01 unidade	Capacete de segurança com casco V-Gard tipo II com aba frontal, classe B na cor azul. Moldado em polietileno de alta densidade, suspensão com quatro ou seis pontos de fixação, carneira em polietileno de alta densidade, com regulagem através de ajuste simples, catraca ou ajuste facial. Com jugular costurada na carneira ou acoplada ao casco, através de dois, ou três orifícios.	



HIDRÁULICO

1.	02 pares	Botina de segurança em microfibra com elástico com biqueira de composite, Atendendo NR 10 - Sem componentes metálicos. Com elástico rápido nas laterais e palmilha de poliéster.	
2.	02 pares	Luva de segurança confeccionada em algodão com revestimento em borracha nitrílica. Boa resistência abrasiva, punho elástico para perfeito ajuste às mãos, dorso parcialmente ventilado para melhor conforto térmico e resistência térmica até 100°C (calor de contato)	
3.	03 pares	Luva de segurança produzida em látex natural, revestida internamente com flocos de algodão, punho com virola, espessura de 0,25 mm e comprimento de 30 cm.	
4.	02 pares	Luva de segurança modelo vaqueta (couro), para proteção de materiais abrasivos e escoriantes. Confeccionada com vaqueta curtida ao cromo, formato de cinco dedos, reforço na palma, reforço de costura entre o polegar e o indicador e entre os dedos anelares,	
5.	02 pares	Luva de segurança tátil alta destreza, flexibilidade e sensibilidade tátil, tricotada com fios de poliamida, propriedades eletrostáticas - conforme norma EN 1149. Resistência a objetos abrasivos, com revestimento em poliuretano (PU).	

HIDRÁULICO



	6.	03 pares	Luva de segurança modelo de raspa (couro), para proteção de materiais abrasivos e escoriantes. Formato de cinco dedos (forma L), reforço interno na palma, reforço de costura entre o polegar e o indicador e entre os dedos, costura com linha de nylon e punho curto	
PEDREIRO	1.	01 unidade	Capacete de segurança com casco V-Gard tipo II com aba frontal, classe B na cor azul. Moldado em polietileno de alta densidade, suspensão com quatro ou seis pontos de fixação, carneira em polietileno de alta densidade, com regulagem através de ajuste simples, catraca ou ajuste facial. Com jugular costurada na carneira ou acoplada ao casco, através de dois, ou três orifícios.	
	2.	02 unidades	Óculos de segurança contra impacto de partículas volantes. Modelo Jaguar, incolor. Com proteção nas bordas superiores e proteção lateral.	
		02 unidades	Óculos de segurança contra impacto de partículas volantes. Modelo Jaguar, preto fumê, com proteção nas bordas superiores e proteção lateral com tratamento antirisco e com proteção de raios UVA E UVB.	
	3.	02 pares	Botina de segurança em microfibra com elástico com biqueira de composite, Atendendo NR 10 - Sem componentes metálicos. Com elástico rápido nas laterais e palmilha de poliéster.	



PEDREIRO	4.	02 pares	Luva de segurança modelo vaqueta (couro), para proteção de materiais abrasivos e escoriantes. Confeccionada com vaqueta curtida ao cromo, formato de cinco dedos (forma L), reforço na palma, reforço de costura entre o polegar e o indicador e entre os dedos anelares, acabamento com viés verde, costura com linha de nylon.	
	5.	02 pares	Luva de segurança confeccionada em algodão com revestimento em borracha nitrílica. Boa resistência abrasiva, punho elástico para perfeito ajuste às mãos, dorso parcialmente ventilado para melhor conforto térmico e resistência térmica até 100°C (calor de contato)	
PEDREIRO	6.	02 pares	Luva de segurança tátil alta destreza, flexibilidade e sensibilidade tátil, tricotada com fios de poliamida, propriedades eletrostáticas - conforme norma EN 1149. Resistência a objetos abrasivos, com revestimento em poliuretano (PU).	
	7.	01	Máscara semifacial com filtro para vapores orgânicos e ácidos.	



	8.	01 unidade	Cinto de segurança com cinturão, trava queda, talabarte	
PINTOR	1.	01 unidade	Capacete de segurança com casco V-Gard tipo II com aba frontal, classe B na cor amarela. Moldado em polietileno de alta densidade, suspensão com quatro ou seis pontos de fixação, carneira em polietileno de alta densidade, com regulagem através de ajuste simples, catraca ou ajuste facial. Com jugular costurada na carneira ou acoplada ao casco, através de dois, ou três orifícios.	
PINTOR	2.	02 unidades	Macacão para proteção química fabricado em TNT de polipropileno revestido com camada laminada de polietileno respirável, gramatura 50.	
	3.	02 pares	Luva de segurança confeccionada em algodão com revestimento em borracha nitrílica. Punho elástico para perfeito ajuste às mãos, dorso parcialmente ventilado para melhor conforto térmico e resistência térmica até 100°C.	
	4.	02 pares	Botina de segurança em microfibra com elástico com biqueira de composite, Atendendo NR 10 - Sem componentes metálicos. Com elástico rápido nas laterais e palmilha de poliéster.	



	5.	02 unidades	Óculos de segurança contra impacto de partículas volantes. Modelo Jaguar, incolor. Com proteção nas bordas superiores e proteção lateral.	
	6.	02 unidades	Respirador semifacial, tipo máscara, modelo PFF2 classe S com certificação N95. Com tirantes de cabeça de elástico para sustentação da peça facial e tira metálica para ajuste sobre o septo nasal.	
	7.	01	Máscara semifacial com filtro para vapores orgânicos e ácidos.	
	8.	03 pares	Luva de segurança produzida em látex natural, revestida internamente com flocos de algodão, punho com virola, espessura de 0,25 mm e comprimento de 30 cm.	
PINTOR	8.	01 unidade	Cinto de segurança com cinturão, trava queda, talabarte e com CA.	
TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO	1.	01 unidade	Capacete de segurança com casco V-Gard tipo II com aba frontal, classe B na cor amarelo. Moldado em polietileno de alta densidade, suspensão com quatro ou seis pontos de fixação, carneira em polietileno de alta densidade, com regulagem através de ajuste simples, catraca ou ajuste facial.	



			Com jugular costurada na carneira ou acoplada ao casco, através de dois, ou três orifícios.	
TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO	2.	02 unidades	Óculos de segurança contra impacto de partículas volantes. Modelo Jaguar, incolor. Constituído de armação e visor confeccionado em uma única peça de policarbonato, hastes tipo espátula, confeccionadas em nylon com ajuste de comprimento, apoio nasal, meia proteção nas bordas superiores e proteção lateral injetada do mesmo material e lentes com tratamento antirrisco.	
	3.	02 pares	Botina de segurança em microfibra com elástico com biqueira de composite, Atendendo NR 10 - Sem componentes metálicos. Com elástico rápido nas laterais e palmilha de poliéster.	
	4.	02 pares	Luva de segurança modelo vaqueta (couro), para proteção de materiais abrasivos e escoriantes. Confeccionada com vaqueta curtida ao cromo, formato de cinco dedos (forma L), reforço na palma, reforço de costura entre o polegar e o indicador e entre os dedos anelares, acabamento com viés verde, costura com linha de nylon.	
	5.	02 pares	Luva de segurança tátil alta destreza, flexibilidade e sensibilidade tátil, tricotada com fios de poliamida, propriedades eletrostáticas - conforme norma EN 1149.	



TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO			Resistência a objetos abrasivos, com revestimento em poliuretano (PU).	
	6.	01 unidade	Cinto de segurança com cinturão, trava queda, talabarte	
TÉC. DE INFRAESTRUTURA DE REDES	1.	01 unidade	Capacete de segurança com casco V-Gard tipo II com aba frontal, classe B na cor laranja. Moldado em polietileno de alta densidade, suspensão com quatro ou seis pontos de fixação, carneira em polietileno de alta densidade, com regulagem através de ajuste simples, catraca ou ajuste facial. Com jugular costurada na carneira ou acoplada ao casco, através de dois, ou três orifícios.	
	2.	02 pares	Botina de segurança em microfibra com elástico com biqueira de composite, Atendendo NR 10 - Sem componentes metálicos. Com elástico rápido nas laterais e palmilha de poliéster.	
	3.	02 pares	Luva de segurança tátil alta destreza, flexibilidade e sensibilidade tátil, tricotada com fios de poliamida, propriedades eletrostáticas - conforme norma EN 1149	



			Resistência a objetos abrasivos, com revestimento em poliuretano (PU).	
TÉC. DE INFRAESTRUTURA DE REDES	4.	02 pares	Luva de segurança, modelo vaqueta (couro), para proteção de materiais abrasivos e escoriantes. Confeccionada com vaqueta curtida ao cromo, formato de cinco dedos (forma L), reforço na palma, reforço de costura entre o polegar e o indicador e entre os dedos anelares	
	5.	02 unidades	Óculos de segurança contra impacto de partículas volantes. Modelo Leopardo, incolor. Constituído de armação e visor confeccionado em uma única peça de policarbonato, hastes tipo espátula confeccionadas no mesmo material da lente e articuladas por meio de parafusos metálicos, lentes com tratamento antirrisco.	
	6.	01 unidade	Cinto de segurança com cinturão, trava queda, talabarte	



25. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO DE USO INDIVIDUAL E OU COLETIVO

Conforme a NR 35, será exigido da Contratada o fornecimento de cintos tipo paraquedistas com talabartes e capacetes modelo alpinistas para todos os postos de trabalhos envolvidos em atividades em altura a exemplo: postos eletricitas, pedreiros, instaladores de refrigeração, marceneiros e pintores.

A Contratada, conforme NR 6, é obrigada a fornecer aos postos de trabalho, gratuitamente, EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, assim como esclarecimento quanto manuseio dos equipamentos.

MANUTENÇÃO



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ISS (MODELO)

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que atendendo ao solicitado no processo administrativo nº _____ a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, declara em observância ao Artigo 4º da IN CAGE Nº 1 DE 05/05/2011 que:

- a. Os serviços serão prestados no município de _____.
- b. O município beneficiário do ISSQN será _____.
- c. A alíquota do ISSQN que incide sobre o serviço é de _____ %, conforme _____ (informar lei).

Data _____

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)